

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE

NOTAÇÃO: BI 13.7

REQUERENTES: José Teixeira de Sil-

va

LOCAL: Engenho Ceará e Sítio Ca-
pela - Rio Ceará - Mirim - Extremos - RN

DATAS - LIMITE: 1809 - 1816

FOLHAS ESCRITAS: 44

Ante a Vossa Magestade Real
19 de Outubro de 1809

6

Ante a Vossa Magestade Real
23 de Outubro de 1809

1



1
Vossa Magestade Real de Silva moradores
na Capitania de Pernambuco do Norte, que tendo requere-
rido a V. M. R. a confirmação das sesmarias de
engenho São João e São Capela, a vista dos títulos de
Compra q' apresentão, e pedtando os títulos de Ses-
maria das ditas terras por se haverem perdido e cathe-
nos exister o catório em de forma regular, foi V. M. R. ser-
vido pelo Real Desp' de 14 de Setembro d'este anno, de-
terminar que o Sup' apresentasse as Cartas de Sesma-
ria das terras de que se diz. Anterior e p'puidos, por não
são bastantes as licenças de compra que d'ellas appor-
zente em o caso de serem perdidos, como diz, devia fa-
zer reformar as mesmas Cartas competentes, e por q'
o Sup' para satisfazer ao R. Despacho se lhe fazem pre-
cizes ap'lar os sobre d'itos títulos, como o proprio despacho
preferido no sobre dito requerim'to, p' fazer constar ao
Governador d'aquella Capitania, aquem V. M. R.
por outro R. Desp' de 16 de Outubro, preferido em novo
requerim'to de Sup' foi servido. Mandou ad. q' se despesse p' d'ito

BI 13.7

V. M. R. se faz a graça. Mandas q' as docu-
mentaria de Des' do Paço se entreguem ao Sup' os sobre
d'itos títulos e requerim'to, com o Regio Despacho e
p'ce

Como Provedor
João Junco e Mathias Rodrigues da Silva

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

14

Recebi os docum.^{tos} com desp. segue
vidos neste requerim.^{to} Cur. de Jundi.
24 de Set. 1799 /
Com Des.

Joze Rebelo de Souza

24

Sal. M^o e sefira att. o suposto e do-
tor ^{das} ~~justas~~ ^{em} passar ao sup. sua
Carta de conformação de Nismarui
com as confrontações indicadas no-
Mezpa, e Tombo por cuja Graca.

PA^o

Joze da Costa Francisco Almeida



~~10~~ 3
 Dize Jose Teixeira da Silva Senhorio Da Data de Simaria do Sitio
 Siara medido e demarcado por este Juizo, que para poder seguir
 a Real Confirmação de sua data hehe necessario adita medição
 e demarcação por certidão o se trata da para o que.

Como P.
 Rio de Janeiro

João Luiz Juiz Ordinario Tomba
 dos Juizes de Simaria de dar o dito
 tratado por certidão em nome do que
 para fe.

P. B.

Offens Manuel do Nascimento de
 Texes Nogueira de Costa Tabelião do
 Publico Judicial e Notas, Curador da la
 mara, e das edas demarcações, em
 is ampar nesta Villa de Estunora
 seu termo por sua Magestade Real o
 Principe Regente N. S. Senhor que
 Deo guarde N.º Certificado ser o thór
 do thór de medição e demarcação do Sitio
 Siara do Suplicante Jose Teixeira da
 Silva da forma e maneira seguinte
 Heite medição e demarcação do Sitio
 Siara da Data pertencente a Jose Tei
 xeira da Silva, que mandou fazer o
 Juiz Ordinario Tombador pela Lei
 o Capitão Thomaz Alexandre Rodriguez

34
Rodrigues. Anno do Nascimento de N. S.
10 Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e
setenta e sete annos aos dezasete dias do
mes de Fevereiro do dito Anno neste
sitio de S. Maria Termos da Villa de Extremoz
Capitania do Rio grande Comarca do
Paraiiba do Norte onde se apava o Juiz
Ordinario Tombador pela Lei e Capitao
Joze Alexandre Rodrigues Com migo de
Civiao de seu Cargo ao diante nomeado
o Piloto e piloto pelas partes por ainda umas
haver e lito pela Camara The mostes Jo
ze Lopes Teixeira que apresentou sua
Carta de examinacao e aprovacao para
da pela Academia Real da Marinha
e o ajudante da Corda tambem elito
Domingos Joze Pereira. Sendo ahi
apareceu Joze Teixeira da Silva eio
que fezera litar a Dona Joaquina Pe
reira de Gusmaes e seu Procurador Pe
dro Paulo da Silva, ao Deputado dos In
dios da Villa de Extremoz. Affirma Ma
nos do Nascimento de Jesus Nogueira
ra e Conta ao Capitao Mo dos mes
mos Indios Hoje lito da Cuesta
da Assumpcao a Viuva Dona Joana
Ferreira de Melo e Tenente Fran
cisco Barbalho Pereira e Affirma Ma
nos el Barbalho Pereira Goncalo Fran
cisco da Rocha Pereira Dona Anna
Joaquina da Rocha Pereira Dona
Jozefa Lourenca da Rocha Pereira
Dona Maria Pereira Figueira de
Vasconcelos Dona Isabel Joaquina
da Rocha Pereira e ao Capitao An
tonio da Rocha Pereira e sua mu
lher naq. p. do de seu ismaes e Tenente
Francisco Barbalho Pereira e
seus do falecido Tenente Coronel

Coronel Antonio da Rocha Pereira
e Francisco Ferreira da Rocha Manuel
Rodrigues da Silveira Maria Gomes
Francisco Lopes de Vasconcelos Joze
Gomes Carneiro Bracero do lito Jo
coca e Francisco Fernandes da Luz
e sua mulher Antonio do lito Joze
que cujas faz das Citacoes em conta
a que domandada. Requeria ao dito Juiz
Ordinario Tombador e mandou que
go ad que nas Comarcas e no outrem
por elles debaixo de sigundo jur q. ad
ouvirse por Citados e que visto ja lito
futo historica do lugar proprio da lita
Toda do lito de Trancoso da Viuva Do
na Joaquina Bernarda Pereira de
Gusmaes que havia sido Citada e seu
Procurador Pedro Paulo da Silva man
dau por condito lugar Marco para
se dar principio a demarcacao Reque
rida por elle. A lito e que visto e ou
vido pelo dito Juiz mandou que go
ar aos Citados logo fozes apparecerem
por Joze Januario em falta de Por
turo e ao sigundo jur q. apparecerem
Francisco Fernandes da Luz Francisco
e Ferreira da Rocha e Tenente Fran
cisco Barbalho Pereira e de lito
que nas terras devidas se fizera a
Demarcacao de lito na forma que
he primitiva e sua. Data pelo que
mandou o dito Juiz Ordinario Tom
bador sigurar Marco no lugar da
Luzera onde se havia futo a lito
sendo primeiro apparecerem na forma
do estilo logo o foz por Joze Januario

Requerim.
12

1.º Mano

Januario em falta de Posteiro e for a p...
 goado em alta voz se havia alguma
 pessoa ou pessoas que dividia ou l...
 bargo e p... abertura do marinho
 quele lugar sahio com elles p...
 te o Juiz Ordinario Tombador queda
 si se achava presente e os naõ haver
 debaixo do sigundo jurgão quem
 se puzer de por o dito Maro de p...
 branca tou com cinco palmos de Com
 pido e dous em comprimento de larg...
 riado de Norte a Sul e ficou fora d'ator
 ra tres palmos e mais intendo em
 costadas e elle duas testemunhas de
 pedra com as pontas de fora huma
 de parte de Leste e outra da parte de
 Oeste e ficou dito Maro no lugar da
 Capera ao Sul de hum pe de Marfim
 e logo o dito Juiz Ordinario Tombad
 or in Carregou ao Piloto que visto ter
 aquelle lugar conhecido pelo proprio
 das testadas da Viuva D.ª Joana Joaqui
 na Bernarda Pereira de hum m...
 de clarão debaixo de juramento de que
 se faria termo separado os Tumos que
 se deviaõ com esta medição de Sa
 ta do Norte a Sim de largura como
 do comprimento e onde o dito Piloto
 a sua Agulha no lugar do Maro de
 clarão que o comprimento devia cor
 rer de Leste para Oeste e largura de
 Sul para Norte pelo que de termino
 nou o dito Juiz pelo dito termo se
 procedeu a medição e demarcação

Demarcação requerida segue para o Con...
 For mandou fazer esta l... em quada si
 gnou com os Officiaes e partes, em Mano
 el do Nascimento de J... Nogueira e
 Costa L... = J... Alexandr
 Rodrigues = Thimoteo J... Soares
 = Domingos J... Pereira = J... Pei
 xira da Silva = D.ª Capitão J... Pei
 xira da Silva moradores neste termo que
 elle pela legitimo titulo que offerece de
 Senhor Natural daquelle termo se faz men
 ção da qual esta de p... ena forma da
 Lei novissima queus a Nova merce seis
 de proceder a demarcação e Tombo de
 ta pelos Tumos indicados nomismo ti
 tulo citados todos os seus confinantes
 para isso aouvaron se em p... te
 a signando vota merce dia e para
 igualmente aouvaron em infor
 manter e Arbitros sendo necessario tu
 do com jura de proceder se a sua
 Realia. Pede ao Senhor Juiz Ordi
 nario seja servido assim the difi
 rit passando mandado com Bra
 ceta no caso de occultação e cluberã
 merce a forma que pede e a si
 gno o dia de vacante do corrente mes
 de Fevereiro e as partes se aouvarã
 em medidos peito para fazer a tal
 medição. Ex. Termo de Tumos de Fevereiro
 de mil oitocentos e treze = Pedro
 gues = A. Nogueira e Costa Rodrigues =
 = Capitão J... Alexandr Pe
 Rodrigues Juiz Ordinario Tombador
 pela deõ este presente Anno no
 ta Villa de Estremoz e seu termo
 com a leada no Crime e Civil postu

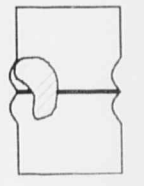
75

Peticão

Dispazo

Distribuição
Mandado

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Por sua Alteza Real o Principe Re-
 gente nosso Senhor que Deus guarde
 V. Mando aos Officiaes de Justica de
 ante mim aquem este meu mandado
 for apresentado indo por mim a
 signado com elle em seu cumprimento
 e a leguimento do Suplicante Ci-
 tem aos Suplicados seus contentes
 domo me Suplicante por todo o con-
 tudo na peticao e tro emendado po-
 ro. Assim o cumprimento Villa de Extre-
 mos terra de Fervencia semil o to can-
 tos etrese Manoel do Nascimento de
 Jesus Nogueira e Costa Curivaõ e ex-
 crevi = Rodrigues = Certifico que em
 virtude do mandado supra e a legue-
 rimento do Suplicante Citei nesta
 Villa ao Develor dos Indios da mesma
 o Affonso Manoel do Nascimento de
 Jesus Nogueira e Costa por todo o con-
 tudo e a referida he verdade Villa de
 Extremos terra de Fervencia semil o to
 cantos etrese = O Curivaõ do Alcaide
 Pedro Paulo da Silva Favary = Certi-
 fico que Citei em virtude do mandado
 supra ao Capitao Mos Hippolito da
 Cunha de Alpujargas e Pedro Pau-
 lo da Silva a Viuva Dona Joanna Car-
 riera de Mello, o Tenente Francisco
 Bartholomeu Bezerra e Affonso Manoel
 e Bartholomeu Bezerra Goncalo
 Francisco da Rocha Bezerra Dona
 Anna Joaquina de Chopa Bezerra
 Dona Joana Lourenca da Rocha Be-
 zerra Dona Maria Bezerra Saia de
 de Vasconcelos Dona Isabel Joaqui-
 na da Rocha Bezerra e Capitao Anto-
 nio da Rocha Bezerra de sua mulher
 na peticao de seu irmão o Tenente Fran-
 cisco Bartholomeu Bezerra e Francis-

Certidao

Certidao

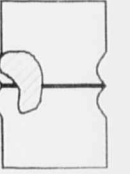
Francisco Texeira da Rocha Manoel
 Rodrigues da Silveira Maria Gomes
 Francisco Lopez de Vasconcelos Joao
 Gomes Carneiro e Francisco Fernan-
 des da deus e sua mulher por todo o con-
 tudo na peticao do Suplicante e do
 mandado de que se trata por in tendi-
 do. Conferido he verdade diaria quatro
 de Fevereiro de mil e oitocentos e treze
 de Ocurivaõ do General Manoel do
 Nascimento de Jesus Nogueira e Cos-
 ta Antonio Bernardes Padi Thala
 curivaõ e Apudante do futor e expediency
 da Real Fazenda Coroa de Fisco Real
 e Privativo para as causas de pender
 rios e acaudalados e os Juizias do Cur-
 dor da Companhia Geral extinta na
 ta Capitania e Comarca de Pernambuco
 buco por sua Alteza Real o Prin-
 cipe Regente Nosso Senhor que
 Deus guarde V. M. Certifico que em
 mim pudes e a cartorio por mezes dix-
 tri buis da sachá hums Auctor de
 Autuamento de hum Carta Per-
 catoria Citatoria que veio de porea
 da do Juizo da Provedoria da Real
 Fazenda da Cidade do Natal Cap-
 tania do Rio grande do Norte pa-
 ra em seu cumprimento ser Cita-
 da Dona Joaquina Bernarda
 Bezerra de fus mãs Viuva de fale-
 cido Domingos Gomes Mairiel or
 guas o seu thes de verbo ad verbo
 he de forma e maneira seguinte
 Fazenda Real Autuamento de
 hum Carta Peratoria Citatoria que
 veio de Pouada do Juizo da Provedoria
 da Real Fazenda da Cidade do Na-
 tal da Capitania do Rio grande do

Certidao

X 6



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Do Rio Grande do Norte passada a Re-
querimento de Jozé Teixeira da Silva
para em seu Comprimen-
to ser citada Dona Joaquina Bernarda Pereira
de Guimaraes Viuva de Jaluído Domin-
go Gomes Mauiel - Escrivão Padi-
thas Anno do Nascimento de Jozé Te-
xeira Jezu Christo de mil e cento e
cinco, aos cinco dias do mes de Maio
do dito Anno em ta Villa de Santo An-
tonio do Príncipe de Pernambuco em
meu Escritorio Publico hum Carta
Procuratoria Citatoria que veio de Jozé
da Silva Juiz da Provedoria da Real Ha-
zenda da Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte passada a Re-
querimento de Jozé Teixeira da
Silva para em seu Comprimen-
to ser citada Dona Joaquina Bernar-
da Pereira de Guimaraes Viuva de
Jaluído Domingos Gomes Mauiel
por se achar comprida e comim de
tribuida pelo Doutor Desembarga-
dor Clemente Ferruz Franca Cu-
vidor Geral e Juiz executor da Real
Hazienda com certidão da Citação fei-
ta a mesma Viuva que tudo he que
se segue de que fiz este autuamen-
to - Antonio Bernardes Passinho
Escrivão e Escrevi - Carta Procuratoria
Citatoria que vai deste Juizo dos Ju-
izes da Provedoria da Fazenda Real
da Cidade do Natal do Rio Grande
do Norte para o mesmo e mais Jus-
ticias da Cidade de Olinda e Villa de
Santo Antonio do Príncipe de Pernambu-
co digo da Capitania de Pernambu-
co passada a requerimento de

De Jozé Teixeira da Silva e sua mulher
para o que nella abaixo se declara -
Ao Ilustriſſimo e Meritissimo Se-
nhor Doutor Juiz dos feitos da Real
Fazenda e mais Justicias da Cidade
de Olinda e Villa de Santo Antonio
do Príncipe Capitania de Pernambu-
co aquem esta for executada e
Verdadeiro conhecimento della como
direito e justamente deva e ja se
pertences e seu devido e feito em tuos
Comprimen-
to expreſſão de Jozé Teixeira
querer a todos em geral e cada hum
em particular em sua Jurisdicção fa-
zo saber eu o Tenente Coronel Mano-
el Ignacio Pereira do Lago Prove-
dor e Contador da Fazenda Real Ju-
iz Privativo na arrecadação della e
da Alfandega e mais Direitos Reaes
e das Causas dos homens do Mes de
dos geral da gente de guerra Teor
das Sermarias e demarcações de
ter na Cidade do Natal e mais Capiti-
tania do Rio Grande do Norte por
sua Alteza Real o Principe de
gente Nosso Senhor que Deus qu-
ere em como me envidará a dizer
por sua petição por escrito Jozé Tei-
xeira da Silva e sua mulher cujo teor he o se-
quinte - Dize Jozé Teixeira da Silva de
sua mulher moradores no seu Sitio cha-
mado Siara proximo a Villa de Apicumã
do qual Sitio são Senhores e possuidores
por titulo de Datta de Sermaria que obti-
verão do Governo no desta Capitania que
elles pretendem demarcar pelo dito seu
Titulo que apresentão para o que he

Pam

72

then he neupario Citas aos seus Confirnan-
 tes moradores nesta Capitania maridm
 emulheres e por ser hum d'elles morador
 na Praça de Pernambuco que he Do-
 na Joaquina Bernarda Pereira de
 Figueira Viuva de Domingos Gomes
 Masciel neupitas de Pruatorio para
 a justica da dita Praça para ser li-
 tada para adita medição e demar-
 cação no tempo que Vossa Magestade Consi-
 gnar fardar com pena de fazer-se a sua
 levitia e em tempo nest hum sepadas
 e por nem chegar ignorancia ou perju-
 izo em caso de se o lictarem qual quer
 das partes se lictem com o rade esta em
 pessoa de cara ou vizinho mais chega-
 do. Pedem ao Senhor Provedor da
 Fazenda Real e ao Senhor da Sesmaria que
 faga mercê de fizes como leguerram
 passando o Pruatorio emandado para
 a Capitania a fim de serem Citados
 para o lictado em mais termos neupia-
 rios judiciais e extrajudiciais de baixo o
 da dita penam e fubera mercê. Aque-
 al publicas sendo me apresentada e por
 mim vista nella proffiri o meu despa-
 cho seguinte. Pese na forma pedida
 e depois de chegar em as Citas e em a
 signarem o tempo para a demarcação de
 toda a dita. De baixo de minha licta-
 cao Pereira de quem uro. Em Comprimen-
 to do qual meu despacho mandei pa-
 sar e despachou apresente mi nella Car-
 ta Pruatoria Citatoria para Vossa
 Senhoria e Mercu, Senhor Doutor
 Luis dos Santos da Real Fazenda e me
 as Justicas da Cidade de Olinda Nilla

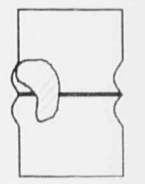
Despacho

Villa de Santo Antonio de Recife da
 Capitania de Pernambuco no principio
 desta dellaxado pela qual the Viguei-
 ro atodos juntos e cada hum em par-
 ticulas em sua jurisdicão na parte que
 the toca da parte de sua Magestade
 al O Principe Regente Noso Senhor
 que Deus guarde e daminha the pto
 munto de favor emere que sendo the
 esta apresentada hindo primeiro p
 mim a signada e lictada com o sello
 deste Juizo que ante mim serve ou de
 the sem sello excausa a lictação e goar
 dande fardar munto inteiramente cum-
 pris e guardas como nella se contenta
 que e declara e em seu cumprimento
 sendo aex officio da justica ou a leguerr
 mto dos Suplicantes Jose Teixeira
 da Silva e sua mulher mandas a
 Vossa Senhoria e Mercu pelos officia-
 es de ante si que para fazer pudes
 temhas Citas a lictada Dona Joaqui-
 na Bernarda Pereira de Figueira mo-
 radora nesta Praça ou no termo della
 da jurisdicão de Vossa Senhoria e Mer-
 cês em sua propria pessoa e constan-
 do de o licta na de qual quer dellaxado
 vizinho mais chegado por todo. Con-
 theudo na publicas dos Suplicantes a
 meu despacho nella proffirido. Tendo a
 qui inerte com a pena de se proceder
 a medição e demarcação leguerr da
 a sua levitia declarando the o officio
 al que houver de fazer a diligencia o-
 contendo que namis ma se lictado e pe-
 soa que esta the apresentas e seu com

73



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



82

Comprimeto leguier curias e d' m' ti
 ras Nosa Senhora de Mercen atores on
 leguier mentos que fizes de firindo o the
 Com breis dada de justiça em mandando
 he cum p'ris esta edas o' m' tados e l'is
 tidocens que judis alom desta deligen
 cia de l'itareas para que conste nesto t'p'a
 ize em como foi l'itada a dita sup'lica
 da para o que dito he e de sua l'itarea
 mandada Nosa Senhora de Mercen p'p
 sas l'itadas no fim desta com toda a ele
 rera d' m' tados aeste meu f'zido a p'p'rio
 e com a dita l'itada de l'itarea e b'la
 p'or parte da mesma sup'licada dita
 Dona Joaquina Bernarda Pereira
 de l'us mas servies com algum gen'ro
 de em b'rgos a fim de que aeste sena
 de a devida execucao de l'as naõ tomaraõ
 Nosa Senhora de Mercen com heis mun
 to algum posto que sejas de l'ub'el an
 ter com as partes l'itadas os f'zidos l'ome
 ter aeste meu f'zido para eu de l'as
 como f'zido de p'ruante tomar con l'uea
 mento e d' f'zido a l'as como f'zido de di
 v'ito e justiça e sem em b'rgo de qual
 quer em b'rgos esta sempre se cum
 pra e goarde como n'la se o'ntem e de
 Clara e de Nosa Senhora de Mercen a sin
 o cum p'ris em f'zido e cum p'ris e goar
 das f'zidos com a justiça que l'itum aõ
 servise a Sua Alteza Real o' Pr'nci
 pe Regente Nosa Senhor que Deo
 guarde e cum favor e mereca a o'que
 eu tam bem me of'zido quando de par
 te de Nosa Senhora de Mercen me f'zido
 rem de p'ruadas e p'ruadas de l'ue
 ridas out'ras l'imitadas. Dada e p'p'a

Dada e p'p'a desta sobredito l'idade
 do Natal da Capitania do Rio grande
 do Norte sob meu sigoral e sello deste
 f'zido que ante mim seza ou l'atha
 sem sello e p'causa dos vinte dias do
 mes de Dezembro do Anno do Nasci
 mento de Nosa Senhor Jesus Christo de
 mil o'ito centos e deo. Pagar se ha p'or
 parte dos sup'licantes de f'zido desta
 que ap'ediraõ e de l'ue a quantia de
 quinhentos e quarenta r'is. De a signa
 tura e sello cento e quarenta r'is. L'ue
 Jozu Rodrigues Pinheiro l'ue aõ da
 Fazenda Real e d' f'zido o' m' m' m'
 acesari = Manoel Ignacio Pereira
 de Lago = Ho sello de l'enta r'is = Va
 lha sem sello e p'causa = Pereira =
 P'gou o' l'enta r'is de sello l'idade
 do Natal vinte e deo de Dezembro
 de mil o'ito centos e deo = P'p'a = Pi
 nheiro = D' m' tados l'um p'ra se = D' m' tados
 Franca = Padiha = Franca = l'is = l'itadas
 ti f'zido que sendo no l'ug'ho do l'osto do
 Molatos termo de l'enda l'iter a sup'li
 cada Dona Joaquina Bernarda Pe
 riera de l'us mas na sua p'p'rio posto
 do o' l'itendo no Dep'zido de l'ue e
 f'zido e l'itada para a l'itada de aõ
 nove de Maio de mil o'ito centos e on
 re d' l'ue aõ Felix Jozu Sarafim =
 Desta l'itada mil e quatro centos
 r'is = l'enta o' l'enta r'is = l'oma mil
 quatro centos e o' l'enta r'is = Franca =
 l'itadas que esteva esta l'itada p'ruada = l'itadas
 via l'itadas em meu judis e l'itadas
 via as vinte e quatro r'is do l'ito e deo
 l'itadas naõ e p'ruada p'ruada alguma

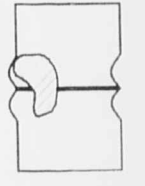
Sello

Distribuidor
l'itadas

l'itadas

79

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



2
João de Almeida

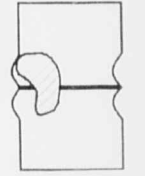
Alguns que se jurou a mesma com algum
genro de lousas. Pasa na Verdade da
cife ouve de Maio de mil oitocentos
e ouve = O Escrivão Antonio Fernan
des Padilha = Nos ouvidias de me
de Maio de mil oitocentos e ouve annos
nesta Villa do Principe de Pernambuco de
meu Escrivorio fago testemunha de que au
tor deste Juizo para o Desembargo da Pro
vedoria do Real Fazenda da Cidade de
Natal da Capitania do Rio Grande
do Norte a entregar por fiel ao Escri
vao do mesmo Juizo Luiz Jose Rodriguez
Penheiro ou a quem o mesmo officio
servir e experecer de que fiz este termo
Antonio Fernandes Padilha Escri
vao e escrevi = Certifico que tem este
autor para se fazer duas folhas de lousa
de dez eij que importam vinte eij. Ple
cife ouve de Maio de mil oitocentos
e ouve = O Escrivão Antonio Fernan
des Padilha = vinte eij = estava ch
lo Real = Pagou vinte eij Plecife de
zasete de Maio de mil oitocentos e ou
ve = Ferraz = Rocha = Louay tem
continha em ditor autor que benefi
elmente fiz tratadas dos proprios que
ficao em meu poder e Escrivorio a or
quay me posto wa na verdade de seu
Coursa que devida faga por mim sob
escrita e signada e junto com outro
Official confesida e consentada na
ta Villa do Principe de Pernambuco
ao dezanove de Maio de mil oitocentos
e ouve annos = fiz escre
ver e escrever e signou = Lou fada

Empre de Verdade e consentada por mim
O Escrivão Antonio Fernandes Padilha
Certifico que tem esta lousa de dez eij
thas de papel de lousa de quarenta eij
que importam dezenove e quarenta e
is Plecife de Zepete de Maio de mil
oitocentos e ouve = O Escrivão Antonio
Fernandes Padilha = Importa as
Custas do Escrivao em que entra a quan
tia de hum mil cento e vinte eij de feito
desta e quatro centos e sesenta eij de lousa
toga a quantia de dois mil cento e qua
renta eij. Importa as Custas dos Ju
ros feitas neste Juizo de quarenta e quom
tia de hum mil oitocentos e vinte eij
Importa as Custas dos mesmos Ju
ros feitas no Juizo de quarenta e quom
tia de oitocentos e quarenta eij Tudo
contado por extenso nos proprios autos
de donde esta foi extrahida Plecife
de Zepete de Maio de mil oitocentos
e ouve = Pagou dezenove e quarenta
ta eij Plecife vinte e ouve de Maio
de mil oitocentos e ouve = Ferraz =
Rocha = Joao Francisco de Paula Carol
canti de Albuquerque Cavallero Professo
ral orden de Christo Juizante Coronel
addido ao Estado Maior do Exercito e go
vernador da Capitania do Rio Grande do
Norte por Sua Magestade Real que Deo
hoar de Jo. Joao Sabes ao que estale
ta de Data e Secretaria em nome que por
quanto fago Plecife da Silva no
rados no termo da Villa de Jo. Joao
me em vira a ditor por sua peticao eij
thas he o seguinte = Illustrissimos Se
nhores Governadores. Di. Joao de Supira
de Silva morador no termo da Villa de Jo

Sello
Data
Sermaria



ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



Provedor de Manuel Caspary da Cunha
estaja com justo titulo e com tudo como seu
anexo a queletas e todas por elle supli-
cante possuidas e cultivadas com pastos
da Canas as que se hão nas suas possesões
de Maria que dehas selhe pagar e que
parece justo dentro do termo da ta-
cha. He o que se informa a Vossa
Mercê que ofazia ao Ilust. Sr. Sr. Sr.
nhos Governador como he parecer mais
alitado. Cidade do Natal sete de Fevereiro
de mil oitocentos e dez = Luis Jose Ro-
drigues Pinheiro = Ilust. Sr. Sr. Sr.
nhos Governador = Informo com infor-
mação do Livro do Real Senado a li-
ta da qual e das Ordens de Sua Mage-
stade Real sem prejuizo de seu direito de
Vossa Magestade e que for mais jus-
to. Cidade do Natal sete de Fevereiro
de mil oitocentos e dez = Manoel Jo-
nato Pereira do Lago = Informo de
crimes deste Senado. Em Veriçães Villa
de Botumora de la seta de Fevereiro de mil
oitocentos e dez = Duarte = Martins =
Miranda = da Silva = Senhores do
Nobre Senado = As terras que o supli-
cante pede me consta ja serem selhe
possuidas ha bastantes annos por com-
pra que dehas ser o que tudo me thro
consta das escripturas juntas sendo
certo que o suplicante diz que as
possesões se hão em hum longo he de
Canas de fabricas affeas e como na
Cidade sem prejuizo de seu direito de
judiçal e confrontada parecer de Maria
que o suplicante tinha toda a posse
rencia. He o que se informa a Vossa
Mercê Villa de Botumora de la seta
de Fevereiro de mil oitocentos e dez

Du = O Livro da Camara Botumora
Senhor Provedor = Ilust. Sr. Sr. Sr.
nhos Governador = Informo a Vossa
M. Magestade com a informação de
vossas de este Senado a qual contem o que
na non consta ao que mandaria Vossa
M. Magestade e que dehas justo em Veriçães
Villa de Botumora de la seta de Fevereiro
de mil oitocentos e dez = Ignacio Du-
arte = Thomez Rodrigues Martins = An-
tonio Pereira de Miranda = Pedro
de Antonio da Silva = Senhores do
Nobre Senado da Real Fazenda infor-
mo quanto deha o suplicante pagar
de foro pelas terras judicias. Cidade
do Natal vinte de Fevereiro de mil
oitocentos e dez = Cavalcanti = Ilust.
Sr. Sr. Sr. nhos Governador = Atten-
dendo a antiga posse que tem o sup-
licante por si e seu ante possor de
seu por titulos de compra sem fo-
ro nem penca da terra de que se trata
Data de sua Magestade para Vossa Magestade
si adita posse e poder haver a Regia
Confirmação na forma das Reaes Or-
dens para se fazerem as demas posses-
ões me parece razoavel ofose de mil re-
is por cada legua das terras que se pre-
mite a taxa por em Vossa Magestade
he arbitraria e que he parecer mais
justo. Natal vinte e duas de Fevereiro
de mil oitocentos e dez = Manoel
João Pereira do Lago = Vitor
de informo em e de parte do
Tribunal do Desembargo do Paço
de despesa de outubro de mil oitocentos
e dez parece he Carta de Data e de
Maria pagando oforo que aponta o

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

124

Aponta o Príncipe da Real Fazenda da
 de do Natal vinte e oito de Fevereiro de
 mil oitocentos e dez e sete = Cavalcanti = Por
 tanto de qual modo despaço se pade
 mandei passar a presente Carta de Data
 ao Suplicante Jozé Teixeira da Silva
 em Nome de Sua Magestade Real o Príncipe
 da Real Fazenda dos Senhores das Terras que
 pede e confronta em suas petições para
 si e seus herdeiros e descendentes e descen
 dentes excepto Religiosos sem virtude
 de Real Ordem de vinte e dois de
 Dezembro de mil setecentos e quarenta e
 seis a qual lograria com todas as duas Ma
 tas Campos agora e futuramente lograda
 nos mais utéis que nelas houverem com
 a condição de as povoações e medeiras e
 cas dentro do quinquennio da Real e
 não obrigado a dar pelas ditas Terras
 Caminhos livres ao Conselho para foun
 tar ponte e pedreiras e pagar a alca
 do fora de mil reis por legoa annualmen
 te pago no termo Real desta Capitania
 mas com forma a Ordem Real de mil
 e setecentos e noventa e nove de Janeiro a
 Deos dos frutos que ditas houvers e den
 tro de hum anno houverem confirmadas
 de Sua Magestade Real pelo Tribunal
 competente. Celo que Ordens ao Pro
 visor da Fazenda Real de se fazer a
 das posse Real efectiva e actual na
 forma da Real e das mais da Orde
 nação de vinte e quatro de Setembro de
 setecentos e dez e sete e de haverem por dezoito
 de Setembro de setecentos e dez e sete e con
 forme a Ordem Real de dezoito de Maio
 de mil setecentos e noventa e seis e qual
 tro que havendo a estrada publica que

Leu a presente Real Cedula de Sua Magestade
 conceder hum legoa de terra em quadrado me
 ia para cada banda de hum e outra
 parte do Rio para Comodidade dos
 Passageiros e que a dita Real e obser
 vas. E para firmarem d'elles o man
 dei passar a presente por mim assign
 nada e sellada com o sinete das Ma
 guesas Reaes que se legir taes e or
 denes desta Secretaria Camara de
 ta Cidade e Suplicante em do Pro
 visoria da mesma e sem a
 primeira e constancia naõ valerá
 por Real Resolução de mil setecentos e
 quarenta e seis de Data e
 sada nesta Cidade do Natal Ca
 pitania do Rio grande do Norte
 aos vinte e oito de Fevereiro de mil
 e setecentos e dez e sete = O Padre Ma
 noel Pinto de Castro que serve de
 Secretario do Governo afora Jozé
 Francisco de Paula Cavalcanti
 de Albuquerque = tinha o sinete
 de Governador = Carta de Data
 de humaria pela qual o Ilustre
 issimo Senhor Governador da Capiti
 tania do Rio grande do Norte ha
 ve por bem conceder em nome de
 Sua Magestade Real ao Suplicante
 Jozé Teixeira da Silva as terras que
 pede e confronta em suas petições
 debaixo das Clavulas d'ellas as
 Para o mesmo Ilustre Senhor
 Visor assignar = Pagou quatro mil
 e setecentos e doze de Real e doze
 de Real de Real e doze de Real de Real
 de Real de Real de Real de Real de Real

13



ORIGINAL ILEGAL
 Original difficult to read

131

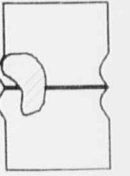
Oito centos e dez = Ferreira = Pinheiro
 ro = Registrada a folhas cento e qua-
 renta e nove do Livro de Livros Terceiro de
 Registo de Datas e Sermarias = Cas-
 tra = Registrada a folhas cento e trinta
 e nove do Livro que serve de Registo
 no Senado desta Villa de Trumoez do-
 se de Marco de mil oito centos e dez
 = O Escrivão da Camara Policarpo
 Venancio Poyger = Registrada a
 folhas duas e setenta e duas
 do Livro Terceiro que serve na Ca-
 mara do Rio grande do Norte
 de Registos de Sermarias Cidade
 do Natal quatorze de Maio de
 mil oito centos e dez = O Escrivão
 da Camara Manoel Joze de Mo-
 ray = Cumprase de Registo no Pro-
 vedoria da Real Fazenda da Cida-
 de do Natal sete de Junho de mil
 oito centos e dez = Pereira = Re-
 gistrada a folhas cento e oitenta
 e nove do Livro doze que serve na
 Provedoria da Real Fazenda
 do Rio grande do Norte de Regis-
 tro de Datas de Sermarias
 rias Cidade do Natal sete de Ju-
 nho de mil oito centos e dez = Lu-
 is Joze Rodrigues Pinheiro. Au-
 to de tutoria feita nas testadas do sitio
 ditos de Dona Joaquina Bernar-
 da Pereira e Guzman e pedi-
 das e confrontadas na Data do si-
 tio de Ara que mandou fazer o Ju-
 ris Ordinario Tombador pela Lei
 o Capitão Joze Alexandre de
 Poyger para principio da medi-

Victoria

Damificação da Data do sitio dito por-
 temente a Joze Teixeira da Silva.
 Anno do Nascimento de nro Sr
 Jesus Christo de mil oito centos
 e trinta e nove aos dez e seis dias do mes
 de Fevereiro do dito anno neste sitio
 de Ara termo da Villa de Trumoez
 Capitania do Rio grande Comar-
 ca da Paraíba do Norte onde sea
 chava o Juiz Ordinario Tombador
 pela Lei o Capitão Joze Alexandre
 Rodrigues Comnigo Escrivão de seu
 cargo adiente nomeado o Piloto de
 mareador Heito pelas partes The-
 moteo Joze Luis Teixeira e Ajuda-
 te da Corda tambem eleito Domin-
 gos Joze Pereira e sendo ahi man-
 dou o dito Juiz Ordinario Tombador
 ver perante si algumas peçças mais
 velhas e antigas neste lugar para de-
 clarar e que thuy fosse perguntado
 a cerca da Data tirada por Joze Tei-
 xeira da Silva e logo vierão Mano-
 el Antonio de Silva e Affonso Fran-
 cisco Fernandes da Silva e Manoel de
 Mendonça e mandou dito Juiz Tom-
 bador que as partes se trouvaem em
 informantes e Arbitros e logo pelo
 Auto Joze Teixeira da Silva foi
 dito que se trouvaem no Affonso Fran-
 cisco Fernandes da Silva e por Pedro
 Paulo da Silva como Procurador de
 Dona Joaquina Bernarda Pereira
 de Guzman foi dito que por parte da
 dita sua Constituinte senão trouva
 em peçças alguuma pelo que nome-
 ou o dito Juiz Ordinario Tombador
 para informante e Arbitro por par-

X
14

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



Juram^{to}

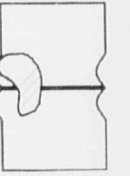
Real da Marinha para Ajudante da Lorde Domingos Joze Pereira que presente estava em arado do dito Juiz Lombador que eu ou notificação para prestarem o juramento o que logo eu lavaria com venia do dito Juiz satisfir para constar mandou o dito Juiz Ordinario Lombador fazer este termo em que com a parte assignou eu Manoel do Nascimento defferer Nogueira e Costa lavaria o seguinte = Rodrigues = Joze Teixeira da Silva = Jurante ao Piloto eleito e Ajudante da Lorde = Logo em dito dia meste Anno de Clarado neste Sitio Siazá termo da Villa de Extremoz Capitania do Rio grande Comarca da Paraíba do Norte onde se achava o Juiz Ordinario Lombador pela Lei e Capitão Joze Alexandre Rodrigues com migo lavaria de seu cargo a diante nomiado e sendo ahi estava presente o Piloto eleito pelas partes Thimoteo Joze Lopes Teixeira e Ajudante da Lorde tambem eleito Domingos Joze Pereira a quem logo o dito Juiz Lombador lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que posera cada hum de pessi suas mãos dritas sob cargo do qual lhe en carregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia usarem cada hum de seu officio naõ alhecentando nem diminuindo no tempo ou alguma coisa de quando a gulha nos legitiones da medicina e de

Da medicina e demarcação da Data deste Sitio tanto do comprimento como do traço em da largura e sendo por cada hum delle recebido o dito juramento de baixo delles a sim o prometterão fazer como lhes era em carregado e entendessem em suas convenias de que para constar mandou o dito Juiz Lombador fazer este termo em que assignou com o ditor juramentador eu Manoel do Nascimento defferer Nogueira e Costa lavaria o seguinte = Rodrigues = Thimoteo Joze Lopes Teixeira = Domingos = Joze Pereira = Ajudante da Lorde = Logo em dito dia meste Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e trinta e seis dias do mes de Setembro do dito anno neste Sitio Siazá termo da Villa de Extremoz Capitania do Rio grande Comarca da Paraíba do Norte onde se achava o Juiz Ordinario Lombador pela Lei e Capitão Joze Alexandre Rodrigues com migo lavaria de seu cargo a diante nomiado e sendo ahi mandou o dito Juiz que o Piloto eleito Thimoteo Joze Lopes Teixeira trouces perante elle a Agulha com que havia fazer a dita medicina e representando o dito Piloto a sua Agulha lhe perguntou o dito Juiz Ordinario Lombador se estava corrente e capaz com todos os seus Cumos e sem embargo ou falta alguma para por elle se fazer a presente medicina e demarcação o qual

16


Exame d'Agulha

ORIGINAL ILEGIVEL



Original difficult to read

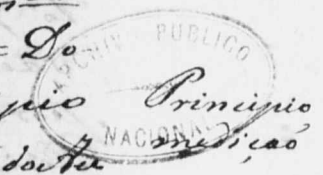
O qual debaixo do juramento que
 havia feito de affirmar estas aditas
 Agulhas em termo com todos os de
 us tumos e perparos sem embargo
 de algum o que examinando o di-
 to Juiz e fazendo Commissão Escri-
 vaõ Victoria a sim o achamos e que
 porto por fe de que mandou o dito
 Juiz Lombador fazer este Auto em
 que assignou com o dito Piloto em
 Manuel do Nascimento de Jesus No-
 queira e Costa Escrivaõ o escri-
 vi- Rodrigues- Thimoteo Joze Lo-
 pes Teixeira- Medico dego Formosa da
 medicaõ da Corda- Logo em dito dia
 mediano no Auto Auto de Clarado
 neste sitio para termo da Villa de
 Extremoz Capitania do Rio gran-
 de Comarca da Parariba do Norte
 onde se achava o Juiz Ordinario Com-
 bador pela Lei o Capitao Joze Ale-
 xandre Rodrigues Commissio Es-
 crivaõ de seu cargo aadiante nomi-
 ado o Piloto eleito pelas partes Thi-
 moteo Joze Lopes Teixeira e Ajudan-
 te da Corda tambem eleito Domini-
 gos Joze Pereira sendo neste ter-
 do do sitio litoraneo no lugar da
 Ypera onde se por o primeiro marco
 para delle se dar principio a medicaõ
 da largura da Data do Auto na for-
 ma pedida namerada antes de se dar
 principio a medicaõ da dita largu-
 ra e mandou o dito Juiz Ordinario Com-
 bador ao Piloto e seu Ajudante do
 Corda medir dez braças de cada palmo
 Craveros cada braço em humo Corda
 de fio de gravata para apporizinte me-

Medicaõ da
Corda.

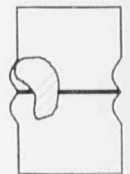
Aparente medicaõ e que a sem logo
 se executou e que porto por fe, e fir-
 este termo em que assignaõ o dito
 Piloto e seu Ajudante da Corda em
 Manuel do Nascimento de Jesus No-
 queira e Costa Escrivaõ o escri-
 vi- Thimoteo Joze Lopes Teixeira- Do-
 mingos Joze Pereira- Principio da
 medicaõ da largura da Data do Au-
 to- Nos deante dias do mes de Fe-
 vereiro de mil oitocentos e nove an-
 nos neste sitio para termo da Vil-
 la de Extremoz Capitania do Rio
 Grande do Norte Comarca da Pa-
 rariba do Norte onde se achava o Ju-
 iz Ordinario Lombador pela Lei o
 Capitao Joze Alexandre Rodrigues
 Commissio Escrivaõ de seu cargo aadi-
 ante nomeado o Piloto de marcos do
 eleito pelas partes Thimoteo Joze
 Lopes Teixeira e seu Ajudante da
 Corda tambem eleito Domingos Jo-
 ze Pereira e sendo nomeado que se
 por na Ypera da Yperuaõ desta Da-
 ta por o dito Piloto a sua Agulha em
 sima do dito marco para se dar prin-
 cipio a medicaõ da largura desta Da-
 ta e principio a medicaõ da dita
 largura pelo seu legitimo tumo do-
 Sul para o Norte medindo se trinta
 braças por laçoira se chegou a estrada
 que vem da Villa de Extremoz e corre
 dita estrada de Leste a Leste e contin-
 ando o mesmo tumo com cento e noventa
 e duas braças se passou por humo pe de geni-
 papero ficando este ao Leste distante
 do tumo seis braças e chegando o tumo
 com dezentas e duas braças se passou pela

Largura
Sul p.
Norte

X



ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



190

Aquella deir delargo ferindo de Norte
 a Sul e ficou enterrado palmo e meio
 deir em meio fora da terra e incortada a
 elle tambem duas testemunhas com
 as pontas de fora humas da parte de
 Leste e outra da parte de Oeste e ficou
 dito marco em Magadico plaino en-
 tre humas Aringas quando he a Norte
 da terra dos Indios da Villa de Capote
 morde a Oeste do sitio Silveiro de
 que for este termo em que a hje non
 o dote fuis Ordinario Tombados Offi-
 ciais e parte em Manoel do Nascimento
 de Jesus Nogueira delosta Cris-
 toves e outros = Rodriguez = Thome-
 tes Joze Lopes Teixeira = Domini-
 gos Joze Pereira = Joze Teixeira da
 Silva = Principio da medição do Com-
 pimento da Data do Tutel de dexte
 para Oeste = Nos dezanove dias do
 mez de Fevereiro de mil oitocentos e
 treze annos neste sitio e termo
 da Villa de Capote morde a Capitania de
 Aliz grande Comarca de Parahyba do
 Norte onde se apara o Juiz Ordina-
 rio Tombados pela Lei e Capitao Jo-
 se Alexandre Rodrigues com mi-
 go heriva de seu largo a diante
 nomiado o Piloto demarcador e hi-
 to Thometes Joze Lopes Teixeira e
 seu ajudante de Corda tambem e
 leito Domingos Joze Pereira de
 do no lugar Tomase de pedra branca
 torca e entem parou a medição
 da largura desta Data mandou o di-
 to Juiz Ordinario Tombados o Pi-
 loto por a sua Agulha e sinis para
 a medição do comprimento da Data
 para o Oeste que he o seu legitimo lu-
 mo e quando o dote Piloto a Agulha

Principio da me-
 dição do Compi-
 mento a rumo
 de Oeste.

Agulha em cima do dito marco de po-
 se de medição deir braço de ar pal-
 mos Craveros cada braço em humas
 Corda de fio de gravata com o seu Aju-
 dante de Corda e continuou a medi-
 ção em direção de dexte Aringas bra-
 ços por entre Aringas e lagadico
 plaino se chegou ao posto de nomeina-
 do de feni papuro e ali parou a me-
 dição por dexte e o seu continuou pa-
 ra Oeste em Caras do dito posto e ou-
 tros muitos estabeim intransitave-
 is que havia o the aonde se poderi a
 finalizar o comprimento da Data
 do Tutel e em dito lugar de que se o
 mesmo Tutel de que se o marco na
 que se mesmo lugar e que visto e ou-
 vido pelo dito Juiz Ordinario Tom-
 bados a sem o mandou sendo por mi-
 ro apregoado na forma do art. 1.º que
 logo offi por Joze Janeiro em fella
 de Posteiro e foi apregoado em alta
 voz se havia alguma pessoa ou pe-
 soas que devida ou em lagos puzer
 a abertura do marco na que se lugar se
 ife com a sua presença o Juiz Ordina-
 rio Tombados que ali se apara presen-
 te e por não haver de baixo do signa-
 do pregado quem se puzer se mette hum
 marco de pedra preta torca com dour
 palmos de comprimento e hum de quatro
 dedos de largo ferindo de Leste a Oeste
 e ficou fora da terra hum palmo e me-
 is enterrado e incortada a elle tam-
 bem duas testemunhas com as pontas de fo-
 ra humas a Norte e outra a Sul e fi-
 cou dito marco em Magadico plaino
 e distante do posto de nomeinado feni po-

X 205
 230

Requisito

Definição

3.º Marco de pedra

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

20v

23o
decomprimto q de dou fe y para constar feo este termo
deum juncto com
sig. e me em infra
Tornouse a medir
a corda e unuar a
Medicao da
Largura

feio papiro que feio ao Costa tres bra
cas e entre dois feio papiro que fe
cao ao Norte do dito mar e tres bra
cas e vinda e amida nesta manha
a ostoso durentas e trinta braças de que
em que a signou dito feio Ordina
rio Tombador Officiaes y parte de
Mansel do Nascimento de feio
Nogueira e Costa e scrivas e scri
va = Rodrigues = Thimoteo Jose
Lopes Supera = Domingos Jose Pe
reira = Jose Supera da Silva = con
tinua amedica da largura de mar e
da largura para o sul = No vinte di
as do mes de Fevereiro de mil oitocen
tos e nove annos nesta cidade de
Termino da Villa de Espirito Santo Capita
nia do Rio grande Comarca da Parai
ba do Norte onde se achava offi
Ordinario Tombador p. da Lei e Capita
nao Jose Alexandre Rodrigues Com
migo scrivas de seu cargo e adian
te no snado o Piloto demarcador
e dito Thimoteo Jose Lopes Supera
e seu ajudante da Corda tam
bem e dito Domingos Jose Perira
e de seu nome que se havia a
parte no lugar de Sapera e onde teve
principio amedicaõ desta Data men
do o dito feio Ordinario Tombador
ao Piloto por a seu ajudante e si
ma do dito mar e e continuas a
medicaõ da largura da Data para
o sul y onde o dito Piloto Agulha
no dito mar e depois de medicaõ de

Dos braças de dez palmos Craveiros ca
da huma braça em huma corda de feio
de gravata se continuou amedicaõ da
Largura da Data para o sul e me
vinda noventa braças por mata
e Carrascos se chego a ostaboleiro em
hum lugar onde havia humas pedras
brancas miudas e continuando om
me humo por taboleiro medindose
durentas e trinta braças se chego a ou
tra mata e medindose por entre a dita
mata de noventa braças setor novo a la
his em taboleiro p. stano pelo qual con
tinuando o mesmo humo se medicaõ
mais durentas braças se passou amedi
caõ e se por batiza por ja se em ho
ras de descanso para de tarde se conti
nuas tendo se medido nesta manha
a ostoso quinhentas e setenta braças
de que dou feio e feio este termo em que
a signavaõ o dito Piloto e seu ajudan
te da Corda e Mansel do Nascimento
de feio Nogueira e Costa e scrivas
e scriva = Thimoteo Jose Lopes Su
pera = Domingos Jose Perira =
Continua amedicaõ da largura para
o sul = No nome do dia medido
no Petros de clareo nesta cidade de
Termino da Villa de Espirito Santo Capita
nia do Rio grande Comarca da Parai
ba do Norte onde se achava offi
Ordinario Tombador p. da Lei e Capita
nao Jose Alexandre Rodrigues Com
migo scrivas de seu cargo e adian
te no snado o Piloto demarcador e dito
Thimoteo Jose Lopes Supera e

+

57o

outra vez largura

ORIGINAL ILEGIBLE
Original difficult to read

210

Sixpura e Ajudante da Corda Tam
 benedito Domingos Joze Pereira
 e sendo no lugar da Bahia onde de
 manha pasou a medicao para de
 tarde se continuas mandou o dito
 Ordinario Tombador Piloto para
 sua Agulha no lugar da dita bahi
 ra e continuas a medicao de lar que
 ra de pestencia desta Data para o sul
 ypondo o dito Piloto Agulha no lu
 gar da dita Bahia depois de medicao
 dez braças de dez palmas Craveros ca
 da braça em hum lado desta de qua
 rta se continuou a medicao em a
 sendose trrentas e seenta braças por
 taboliro com bastante Mousis e
 algumas Mangabizas suompitton
 chegou da lagura de pestencia de
 ta Data para o sul por se haverem
 medido nesta tarde trrentas e se
 ta

estas cas 570 re: ta braças que com duas mil dez centos
 em somado 10: equarenta braças ja medidas com
 das 1140, q com
 a, 2070 supra 10: consta dos cinco termos anteeden ter
 mais cada 3700

Completa a
 gura

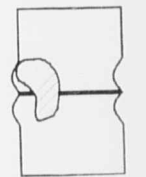
farem tres mil braças de que do
 fe efficou completa chegou da lagura
 na forma de dar no visisima e
 hi mandou dito Juiz Ordinario Tom
 bador meter hum marco sendo pri
 meiro apregoado que foi por Joze
 Tamaris em falta de Costeiro e for
 apregoado em falta de se havia al
 guem peçca ou peçoas que duris da
 ou em bargo puzer a abertura domer
 co naquelle lugar de se com elle
 perante o Juiz Ordinario Tombador
 que ali se achava presente yornas
 haver de baixo do ligundo perçao

Perçao quem se puzer de se o dito
 marco de pedra branca com 4.º Marco
 quatro palmas de comprimento e de
 palmas e quatro dedos de largura fe
 rido de Leste para Oeste e ficou fe
 ra da terra de dez palmas com a
 terra e com o tabo de a elle de se ter
 temunhas de pedra de a me
 tidade com as pontas de fora hum
 da parte do Norte e outra da parte
 do Sul e ficou dito marco em tabe
 lero tempo que ha fazendo baixa
 para a parte do Sul de que se
 te termo em que assignou o dito
 Juiz Ordinario Tombador Offi
 cial e parte em Manuel do Nasci
 mento de se Nogueira de Costa
 Brivas e se se - Rodrigues Thi
 metio Joze Lopes Sixpura - Domi
 gos Joze Pereira - Joze Sixpura de
 Silva Principio da medicao do Com
 pimento da Data do Autor para
 Oeste - Nos vinte e duas dias do mes
 de Fevereiro de mil oitocentos e se
 te annos nesta Silla de a termo
 da Villa de Extremoz Capitania do
 Rio grande Comarca de Parais do
 Norte aonde se achava o Juiz Ord
 nario Tombador peçca e Capitao
 Joze Alexandr Rodrigues Commi
 go Brivas de seu cargo ardi ante
 no miado o Piloto de a marcados de
 se Thimeth Joze Lopes Sixpura e
 Ajudante da Corda Tam benedito
 Domingos Joze Pereira sendo ahi
 no lugar do marco aonde se findou a

Medicao de
 Compimento

X 22

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



224

ante Rinda vai no verso de Cote.

1320
ut infra

Requisição

Defeção

Fundou a medicação da lagoa da lagoa da
 de pertença desta Data mandou o
 dito Juiz Ordinario Tombador ao
 Piloto por antiguidade em cima do
 dito marco e continuas amedicaes
 do Compromimento da Data para a
 Certe e ponde o dito Piloto a antiguidade
 em cima do dito marco depois de
 medidas de cada braço de cada palmo e
 vury cada humo braço em humo lado
 da defieo de gravata se continuou a
 medicao do dito Compromimento com
 vintose mil trezentas e dez braças por
 taboteiro plano com algum ped de
 Mangabiras e varias de Murispi se
 chegou a tentada de Affuer Fran
 cisco Fernandes de Sues e hi infor
 mado o dito Juiz Ordinario Tom
 bador que o marco desta Certe lida
 ficava para a parte do Norte e des
 do he requerido pelo Altor Jore
 Siqueira da Silva que mandou com
 o Curro para o Norte logo o dito Juiz
 Ordinario Tombador mandou ao Pi
 loto degnar os Thimotes Jore Lo
 per Siqueira que correu o Curro para
 o Norte he chegou ao marco do dito
 Francisco Fernandes de Sues para do
 dito marco se continuas amedicaes
 do Compromimento da Data do Altor pa
 ra Certe e logo dito Piloto com o seu
 Ajudante da lorde pimeis parcas e
 Correr o Curro para o Norte em di
 dose quinhentas e dez braças por ta
 bolero de Mangabiras e Murispi
 se chegou ao marco do sobre dito Curro

Francisco Fernandes de Sues e hi man
 dou o dito Juiz Ordinario Tombador por
 humo braço de cada braço do dito mar
 co que examinado se vio era de pedra
 presta toca e foz de chel a Norte e as
 duas testemunhas de Certe a Norte
 e por ja serem o ras de escuro ja
 ra de tarde se continuas amedicaes
 do Compromimento da Data do Altor
 de lugar e altura para Certe tendo
 se medido nesta manha por conta
 do Compromimento da Data do Altor
 mil trezentas e dez braças para se
 chegar ao marco do Certe Francisco
 Fernandes de Carvalho para não fi
 car este prejudicado em um terreno
 de sobito quinhentas e dez braças
 de que de tudo dou fe e fe esta termo
 em que assignou o dito Juiz Ordina
 rio Tombador Officiaes e parte de Ma
 real do Nascimento de Jazur Noguei
 ra e desta lorde e escrevi = Pedro
 quer = Thimotes Jore Lopez Siqueira
 = Domingos Jore Pereira = Jore Sei
 xeira da Silva = Continuou o Compri
 mimento da Data do Altor para Certe
 e logo no mesmo dia me e anno de
 treto declarado neste sitio de ara termo
 da Villa de Estremoz Capitania de Alentejo
 grande Comarca de Parahyba de Nor
 te onde se achava o Juiz Ordinario Tom
 bador e a lorde e Capitão Jore Alexan
 dre Rodrigues Comnigo lorde vai de
 seu cargo adiante nomeado o Pi
 loto degnar os Thimotes Jore
 Lopez Siqueira e Ajudante da lorde
 da tambem o dito Domingos Jore Pe

1310

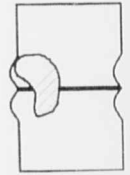
mais
560

Continuado o
Compromim.

73



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



23v

Domingos Jose Pereira sendo no
 lugar de abaloria de pau que demarcha
 de paria porto aqre do marco de luro
 Francisco Fernandes da Luz aonde
 parou a mediçao de comprimento de
 ta Data para de tarde se continuar
 mandou o dito juiz Ordinario Tom
 bados ao Piloto por a sua Agulha e con
 tinuar a mediçao de comprimento da
 Data pelo seu legitimo Cumo de Sur
 te para de tarde ypondo o dito Piloto a
 sua Agulha no lugar da dita bali
 za aqre do dito marco depois de medi
 dar dez braças de corda palmo Cravos em
 cada huma braça em huma Corda
 de fio de gravata se continou a medi
 çao do dito comprimento em dize
 duentas e trinta braças por taboleiro
 com algumas rios de abaloria de
 chego a estrada que vai para o foz
 e desta estrada com duzentas e vinte
 braças medidas por taboleiro de amer
 ma qualidade de chego a hum Ca
 rriço que se atravessou com trinta bra
 ças e ali se por huma baliça de pau por
 estar já o sol posto para no dia seguin
 te se continuar a mediçao de comprimen
 to vendose a mediçao nesta tarde a do
 quinhentas e trinta braças que com
 mil trezentas e dez braças que se ha
 rias medido de manha farão mil
 sete centos e quarenta braças de que
 dou fe afor este termo e o que ali
 gnow de o dito Piloto e seu Ajudante da
 Corda e Manuel do Sacramento de
 Jesus Nogueira de Costa lavras e
 escrevi = Thimoteo Jose Lopes Juiz

aonde vai a
Oeste

530
 em 01/310
 supra lomen
 1840
 e com as quantida
 das de retro
 510
 2450
 e com o com
 pto de aqui

Pereira Domingos Jose Pereira =
 Continua a mediçao de Data do thutor
 Ho vinte e tres dias do dia de abaloria
 no demil oite centos e trinta annos nes
 te sitio de abaloria termo da Villa de
 Trunçoz Capitania de Ilheo gran de
 Comarca de Paraiaba do Norte onde
 se achava o juiz Ordinario Tom bado
 no pella de o Capitao Jose Alexan
 dre Rodrigues com migo luro não
 de seu cargo aodiante nomiado o Pi
 lato demarcador e piloto Thimoteo Jo
 se Lopes Pereira e o Ajudante de luro
 de tam bem piloto Domingos Jose
 Pereira sendo no lugar de abaloria
 de pau que on tem se achava por to men
 dou o dito juiz Ordinario Tom bados
 ao Piloto por a sua Agulha e con
 tinuar a mediçao de comprimen
 to de Data do thutor para de tarde
 chega a mesma altura Jose Pereira
 ra da selva de que se aodiante Juiz
 Ordinario Tom bados que manda
 e continuar a mediçao de comprimen
 to de sua Data de que se bali
 za para o diante pelo Cumo de o
 de nono este para não pagar annua
 tas que se pagava de que se do thutor
 que pertenciam a o thutor de
 Francisco Fernandes da Luz Fran
 cisco Pereira da Rocha e ao luro
 de de o thutor e que o urido pelo
 dito juiz Ordinario Tom bados men
 dou que o dito Piloto se guie a
 mediçao de Data do thutor da di
 ta baliça para o diante pelo Cumo
 de nono este ypondo o dito Pilo

Continua
outra vez
o comprimen
to

Requerim.
p. a mediçao
inclinar p. Oryno
roste.

Diferim.
to

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

240
Madroal e
foi aqui por
Oesteiroste
os aquies
retro.

O Dito Piloto Agulha no lugar da dita
Bahia depois de medidos das dez bra-
ças de dez palmos Cravicos cada
humã braça com humã corda de
fio de gravata se continuou a medi-
ção pelo tempo de lanoze esta em di-
reção de seixentas e setenta braças por
taboleiro com alguns semi fados lar-
rarem se chegou a estrada que vai
de San Francisco para o fozgo e lome
de Norte para o sul e continuou
do mesmo como pela dita tabolei-
ro semi diras mais trrentas e qua-
renta braças e ali se por humã ba-
hira de pau por sermã a Graçades
causo para de tarde se continuou
a medição vindo a medir a todo
neste manha mil e dez braças de
que deu se referir este termo em que
adignou o dito Juiz Ordinario Tom-
bador Officiary e parte em Mano-
el do Nascimento de ferer Rogui-
re de Costa Luniã e escrevi = Ro-
drigues = Thimoteo Joze Lopez Vi-
veira = Domingos Joze Pereira
= Joze Pereira da Silva Con-
tinuou a medição do comprimento
de Dade do Auctor pelo tempo do
lanoze = Logo no mesmo
dia medeamos o lito de lanoze
neste ditos lanoze termo da Villa
de Botumoz Capitania do Rio
grande Comarca de Paraiso do
Norte onde se achava o Juiz Or-
dinario Tombador pela dita Ca-
pitania Joze Alexandre do

So So

com
mã
mã

Rodrigues com migo Luniã e de seu
Cargo a diante nomeado o Piloto
demarcador eleito pelas partes Thimo-
teo Joze Lopez Pereira e ajudante da
Costa também eleito Domingos Joze Pe-
reira sendo no lugar da Bahia de pau
que demanha se havia por to onde pa-
rou a medição para de tarde se contin-
ou a medição pelo tempo de lanoze
ad mandou o dito Juiz Ordinario Tom-
bador ao Piloto por agulha e contin-
ou a medição do comprimento de da-
da do Auctor para o lanoze este e o
do dito Piloto a Agulha no lugar da
dita Bahia depois de medidos das dez bra-
ças de dez palmos Cravicos cada braça
em humã corda de fio de gravata se conti-
nuou a medição pelo mesmo como de
lanoze este em dição de seixentas e seten-
ta braças por taboleiro com alguns lar-
rarem e bar tanter ped de Murphie se trou-
sou a estrada que vai de San Francisco
para de tarde e ali se chegou o lito
rio desta Dade Joze Pereira de sil-
va o dito Juiz Ordinario Tombador
mandou por naquele mesmo lugar
humã maris e que ouvido pelo dito Juiz
Ordinario Tombador assim em andou
sendo primeiro apogado logo e foi
por Joze Janeiro em festa de Por-
teiro e foi apogado em alta e od se ha-
via alguma pessoa ou pessoas que diri-
das ou em barga por se a abertura de mar-
co naquele lugar se achou com elle je-
rante o Juiz Ordinario Tombador que
ali se achava presente e ornas haver
de baixo do segundo pregas quem se
apogou se por o dito maris de quadra-
ta torca com duas palmos menos de
redor de lanoze de humã palmos e quatro
redos de lanoze ficando de de seite pa-
ra o lanoze este e foi de fora de terra

X 25

PUBLICO
NACIONAL

660

Requerimto

Defirimto

S. Mano

25V

D'a terra hum palmo menos quatro
 dedos com as interredas e com tadar
 a elle tambem duas ter ternunhas
 com as pontas de fora hum da par
 te de Nos nordeste e outra de parte de
 Sul e de este effeou d'ito maris com
 boleiro unebira d'adita estrada que
 vai de San Francisco para a fua
 ca quando a estrada de parte do der
 te do maris e de parte do Norte dos
 ped de Muripis tendo medido
 nesta manha digo nesta tarde seis
 centas e sesenta braças que compo
 tará oprimeira lagoa do Compro
 miento sendo dita lagoa de tres mil
 braças na forma d'adita novissima
 e quinhetas e de braças de lagoa pa
 ra diante the onde se por o maris
 de que dou fe effe este termo em
 q. adig nou d'ito Juiz Ordinario Tor
 bador Officia de parte em Manuel
 do Nascimento de Jesus Nogueira
 Costa Curiva e curiva = Rodriguez
 = Thimoteo Jose Lopes Teixeira
 = Domingos Jose Pereira = Torre
 Teixeira da Silva = Continuadame
 diao de Comproimento da Data do
 Autor = Nos vinte e cinco dias do
 mes de Setembro de mil oitocentas e
 treze annos nesta cidade de São Paulo
 da Villa de São Paulo Capitania do
 Rio grande Comarca de Paraíba do
 Norte onde se achava o Juiz Ordina
 rio Tombador pela Lei e Capitam
 Torre Alexandre Rodriguez Comi
 go Curiva de seu cargo aodiante
 nomiado, Piloto demarcador e li
 to Thimoteo Jose Lopes Teixeira e
 Ajudante da Corda tambem e li
 to Domingos Jose Pereira de sendo
 no lugar do maris que se havia por
 to nabeira da estrada que vai de San

660
 V. der q. com
 pleto a lagoa.
 mais 510
 tem o comproimento
 a the aqui com as 230
 q. comprimento da me
 dição do comproimento
 de medição supra
 5520

continua o Comproim.

De San Francisco para a fua digo
 para a fua onde havia parado a
 medicao mandou d'ito Juiz Ordinario
 Tombador ao Piloto por a fua Ague
 tha em cima do d'ito maris e conti
 nuas amedicao do Comproimento da
 Data do Autor para o Bemor este
 logo pelo Senhorio da Data Torre
 Teixeira da Silva foi requerido ao
 d'ito Juiz Ordinario Tombador que
 mandau correr o luma para o Rio
 Liara mesim para se subir pelo di
 to Rio a cima por ser daquelle mar
 is para di ante hums Camarões de es
 pinhos emuito fexado que se ar
 tariao munto dias para abrir quem
 se puder correr o luma para o Bemor
 neste o que ouvido pelo d'ito Juiz
 Ordinario Tombador mandou que
 o Piloto corree em procura do luma si
 ara mesim pelo luma de Nor nor
 desta ypondo o d'ito Piloto Ague tha
 em cima do d'ito maris depois de m
 didas dez braças de d'it palmo e Gra
 veiro cada braça em hum cordão
 de fio de gravata se conti nuou ame
 dicão emedindora nove centas e sesen
 ta braças por mata se sahio na Bar
 gura do d'ito Rio Liara mesim em
 hum lugar denominado Alagoa de
 Vericimo e por se enja dor de d'as
 Caras se por hum balsa de pau
 para de tarde se conti nuas amedi
 cão da Data pela mangem do luma ten
 dor medido nesta manha em pro
 cura do luma pelo luma de Nor nor deste
 ao todo nove centas e sesenta braças
 de que dou fe effe este termo em que
 adig nou d'ito Juiz Officia de parte
 em Manuel do Nascimento de Jesus No
 gueira e Costa Curiva e curiva = Rio

Continua do Comproimento de Oceanor este.

Requerimto v.

Definimto

260

26v

Continua
Compromisso

Rodrigues = Thimotheo Jose Lopes
 Siqueira = Domingos Jose Pereira
 Jose Siqueira da Silva = Continua
 a amedicao de Compromisso da
 Data do Autor para o Renovo esta
 Olego no mesmo dia mes e anno
 Livro de Clavado neste sitio de ardeten
 mo da Villa de Estremoz Capitania
 do Rio grande Comarca da Paraíba
 do Norte onde se achava o seu Ord
 nario Tombador pela Lei e Capitão
 Jose Alexandre Rodrigues Comen
 go Escrivaõ de seu cargo a diante nome
 ado o Piloto demarcador e feito Thimo
 theo Jose Lopes Siqueira, e Ajudan
 te da Corda Tambem feito Domini
 gos Jose Pereira e sendo no lugar
 de Tabatira de pau que demora ha se
 havia porto no lugar denominado
 Magrada Verissimo mandou o dito
 seu Ordinario Tombador ao Piloto
 por Agulha e Continuas amedicao
 de Compromisso da Data do Autor
 pelo Livro do Renovo este e quando o di
 to Piloto Agulha no lugar de dita ba
 tiza depois de medidos deo braço de
 dez palmos cravados cada braço em
 humã corda de fio de gravata se con
 tinuou amedicao pelo Livro do Livro
 deste emidindo nove mil e trezentas bra
 ças por humã mata ovejada de ma
 to de muelungu e Marreiros se che
 gou a Margem da Capella e ahi se poz
 humã batiza de pau por se medir a ho
 ras de descanso para deter de se conti
 nuar amedicao tendo se medido nesta
 manhã as treze mil e trezentas braças
 de que dou fe este termo em que
 assignou o dito Piloto e seu Ajudan
 te da Corda eu Manoel do Nascimento
 defferus Nogueira de Costa Escrivaõ
 e crevi = Thimotheo Jose Lopes Si
 queira = Domingos Jose Pereira =
 Continua amedicao de Compromiss

26o

Continua

Do Nascimento defferus Nogueira de Cos
 ta Escrivaõ e crevi = Thimotheo Jose
 Lopes Siqueira = Domingos Jose Pe
 riera = Continua amedicao de Com
 promisso = Nos vinte e seis dias do
 mes de Fevereiro de mil e oitocentos
 e treze annos neste sitio de ardeten
 mo da Villa de Estremoz Capitania do Rio
 grande Comarca da Paraíba do Norte
 onde se achava o seu Ordinario Tom
 bador pela Lei e Capitão Jose Alexan
 dre Rodrigues Comenigo Escrivaõ de
 seu cargo a diante nomeado o Piloto
 demarcador e feito Thimotheo Jose Lopes
 Siqueira e Ajudante da Corda Tam
 bem feito Domingos Jose Pereira e
 sendo no lugar de Tabatira de pau que on
 tem se achava porto no lugar aonde se
 tem amedicao para hoje se continuou
 mandou o dito seu ao Piloto por agul
 ha e Continuas amedicao e quando o di
 to Piloto Agulha no lugar de dita
 batiza depois de medidos deo braço de
 dez palmos cravados cada braço em
 humã corda de fio de gravata se con
 tinuou amedicao pelo Livro do Livro
 deste emidindo nove mil e trezentas bra
 ças por humã mata ovejada de ma
 to de muelungu e Marreiros se che
 gou a Margem da Capella e ahi se poz
 humã batiza de pau por se medir a ho
 ras de descanso para deter de se conti
 nuar amedicao tendo se medido nesta
 manhã as treze mil e trezentas braças
 de que dou fe este termo em que
 assignou o dito Piloto e seu Ajudan
 te da Corda eu Manoel do NasCIMen
 to defferus Nogueira de Costa Escrivaõ
 e crevi = Thimotheo Jose Lopes Si
 queira = Domingos Jose Pereira =
 Continua amedicao de Compromiss

1300

274
Cumbuco

Do Compromisso pelo mesmo Cum-
mo do Honorario. E logo nomosmo
dia mes canno letro debarado nar-
te d'ella d'essa termo da Villa de
Estremoz Capitania do Rio grande
Comarca da Paraisiba do Norte onde
se achava o seu Ordinario Tombo
dos yfadaes e Capitao Jore Alexan-
dre Rodrigues com migo Liorca de
seu Cargo adiante nomosmo o Pil-
oto de mareador eleito Thimoteo Jore
Lopes Pereira e Ajudante da Cor-
da tambem eleito Domingos Jore
Pereira e sendo no lugar de baliza de
pau que demanha se havia posto no
lugar de lagun da Cayeta onde parou
amedias de manha para de tarde
se continuas mandou o dito seu
Ordinario Tombo do Piloto por
assua Agulha e continuas amedi-
cas do Compromisso desta Data
pelo mesmo Cummo do Honorario
e pondo o dito Piloto Agulha no lugar
de dita baliza depois de medidos de
trays de doo palmos Craveros cada
braza em hum corda de fio de gravata
de continuou amedias em d'onde tre-
rentas trays por mata se chegou a bai-
za do Rio Siara mesim e chi se parou
amedias por vis o dito Rio com basten-
te Agua de cima e em d'ito lugar man-
dou o dito seu Ordinario Tombo do
por hum a baliza de pau para no dia
seguinte se continuas amedias se o
Rio de se lugar tendore medido nar-
ta tarde as toas trentas trays com
as que se completas a digunda legoa
do Compromisso da Data de Auctor e
sobra vinte trays para o Compromis-
to de deus legoa the onde se parou a
baliza de que se fez e para constar
fiz este termo em que se ligou o dito

300

o Dito Piloto e seu Ajudante da Cor-
da de Manuel do Nascimento se fe-
zer Nogueira e Costa Liorcas e ex-
cusi = Thimoteo Jore Lopes Per-
eira = Domingos Jore Pereira = Lon-
tinua amedias do Compromisso da
terceira legoa = Nois vinte e sete dias
domes de Fevereiro de mil e trecento
e treze annos neste sitio de para termo
da Villa de Estremoz Capitania do Rio
grande Comarca da Paraisiba do Nor-
te onde se achava o seu Ordinario
Tombo do yfadaes e Capitao Jore Alex-
andre Rodrigues com migo Lior-
ca de seu Cargo adiante nomosmo
o Piloto de mareador eleito Thimoteo
Jore Lopes Pereira e seu Ajudante
da Corda tambem eleito Domingos
Jore Pereira e sendo no lugar da
baliza de pau que se parou na baliza do
Rio Siara mesim onde on tem ja
se amedias por causa da inxente
d'esse mo. He mandou o dito seu
Ordinario Tombo do Piloto por
Agulha e continuas amedias do
Compromisso da terceira legoa da
Data de Auctor pelo Cummo do Honorario
e pondo o dito Piloto e Agulha
no lugar de dita baliza depois de mi-
di de doo trays de doo palmos cada
veito. Cada braza em hum corda
de fio de gravata de continuou ame-
dias pelo Cummo do Honorario em
vindore se trentas trays por
mata de lagun da Cayeta e a legoa
chamada de a Mathias ficans. Dito
legoa a baliza do Rio Siara em di-
to lugar se parou hum a baliza de pau
por se parou ja treas de de carnos. E com
d'ito baliza entre o Rio e a legoa de
se medido de noite manha as toas de

Continua o Com-
promisso no d.
cummo de legoa =
este.

ve
da aqui data
seem legoa de
data de A.

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

28v

750

Continua e
compromisso no
mesmo rumo de
Oeste noroeste

Ho todo setenta e trinta braças
 que dou fe com as vinte braças que
 sobrasam da segunda legoa para se
 te centos e cincoenta braças e finar
 te termo em que a signou o dito Pi
 loto e ajudante da Corda em Mano
 el do Nascimento de Jesus Negue
 ra e Costa Luvias e Luvias. Thi
 motheo Joze Lopes Teixeira = Domi
 gos Joze Pereira = Continua em
 direção do compromisso = Logo no mes
 mo dia mes e anno outro se declara
 neste sitio siara termo da Villa de
 Extremoz Capitania do Rio grande
 Comarca da Paraíba do Norte onde
 se achava Luis Ordinario Tom
 bador pela Lei e Capitão Joze Al
 vares Rodrigues Commingo de
 cricao de seu cargo a diante nomi
 ado o Piloto demarcador e piloto Thi
 motheo Joze Lopes Teixeira e seu A
 judante da Corda tam bem e piloto
 Domingos Joze Pereira e sendo no
 lugar da bahia de paraú que se ma
 nhã se havia a porto entre a lagoa
 chamada do Mathias e o Rio siara
 merian onde parou a medicao man
 dou o dito Luis Ordinario Tom bador
 ao Piloto por Agulha e continua
 a medicao do compromisso pela Lei
 me do Oeste noroeste e por do o dito Pilo
 to e Agulha notiegas da dita ba
 hia depois de medidas dez braças de
 dez palmos cravou cada hum a
 braça em hum corda de fio de
 gravata se continuou a medicao
 emedindo se por vinte e setenta
 ta braças por mata de Vargem
 depois dentro da mata hum a bra
 ça de paraú por entre pedos de para
 to vindo se a medicao nesta tarde e
 tod. quinhentas e setenta braças

Oeste noroeste

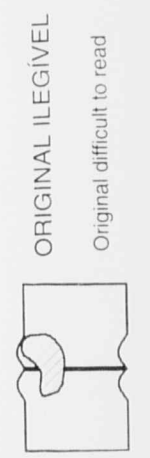
570

Pracas de que dou fe e por este ter
 mo em que a signou o dito Piloto e
 ajudante da Corda em Mano
 el do Nascimento de Jesus Negue
 ra e Costa Luvias e Luvias. Thi
 motheo Joze Lopes Teixeira = Do
 mingos Joze Pereira = Continua
 e compromisso de cricao de
 Agulha de Luis Ordinario Tom
 bador e piloto Antonio de Jesus in
 te sitio siara termo da Villa de
 Extremoz Capitania do Rio grande
 de Comarca da Paraíba do Norte
 onde se achava de Luis Ordinario Tom
 bador pela Lei e Capitão Joze Al
 vares Rodrigues Commingo de cricao
 de seu cargo a diante nomiado
 o Piloto demarcador e piloto Thi
 motheo Joze Lopes Teixeira, e seu A
 judante da Corda tam bem e piloto Do
 mingos Joze Pereira e sendo no lu
 gar da bahia de paraú que se havia a
 porto dentro da mata mandou o di
 to Luis Ordinario Tom bador ao Pi
 loto por Agulha e continua em
 direção do compromisso da data do
 Autor pelo rumo do Oeste noroeste
 e por do o dito Piloto e Agulha notie
 gas da dita bahia depois de medi
 das dez braças de dez palmos cravou
 cada braça em hum corda de fio
 de gravata se continuou a medicao
 emedindo se trinta e setenta bra
 ças por mata de Vargem se chegou
 as trinta e sete do sitio de paraú do
 Ordinario de o falcão de Linente Coronel
 Antonio da Rocha Pereira ten
 dose medido nesta manhã as tota
 the as trinta e sete do sitio de paraú
 ro e trinta e sete braças de
 que dou fe e por não haver mais te

Continua e
compromisso
no mesmo rumo de
Oeste

Oeste noroeste

360



Somadas as adições
provisórias a forma
ma 5150, q com
as 5520 somadas
da 10670, e a
que o compromisso
q deva a o terreno
medido q vem a
de tres legoas e mil
e seiscentas e setenta
braças

294

Requerimto

Defirimto

6.º Março
de pedra.

Mais terreno para se compratadas o com
primente da Data do Autor de
tres legoas de tres mil braças digo
de tres mil braças cada humas legoa
na forma dadas no visima ficou
o Autor com o compromisso desta
Data de duas legoas e meia em
ia na forma da taipa dadas no visi-
ma e cento e oitenta braças medi-
das das terras dadas do sitio de Iti-
re. the as terras dadas do sitio de Pa-
sasoca onde leguemo o dito Autor
Joze Teixeira da Silva a o dito Juiz
Ordinario Comdador mande se por
hum marco naquella rua no lu-
gar o que ouvidor pelo dito Juiz Or-
dinario Comdador assim mandou
sendo primeiro apregoado na forma
do titulo e logo foi por Joze Janue-
rio em falta de Porteiro foi apre-
gado em alta e onde havia alguma
pega ou pegadas que deviam ardear
bargos preseu a abertura do marco
naquelle lugar sahio com elles pa-
rante o Juiz Ordinario Comdador que
ali se achava presente e por não ha-
ver estando dous buros presentes de
baixo do sigundo pergão quem se
opuzer de por o dito marco de pedra
branca torca com dous palmos de com-
prido e hum palmo e dois dedos de lar-
go ferindo de Norte a Sul e ficou fo-
ra da terra hum palmo e outro in-
terrado e incortadas a elle tam bem
duas testemunhas de pedra com as
pontas de fora humas das partes de este
e outra das partes de oeste e ficou dito
marco ao Norte do sitio de São Martinho
proximo a o dito Rio e com humas de

Humas e branco muito alta mar
naptaria della e encortado a hum
pe de ar de tres e grande ficou de o-
to para de este ao Oeste do marco segue
foi esta Termino em que a d'pneu
to Juiz Ordinario Comdador Officia-
ry parte de Manoel de Naveira e
de Jozes Aguiar e Costa. la q' se
o exerceu = Rodriguez = Thimote
Joze Lopes Teixeira = Domingos
Joze Pereira = Joze Teixeira de Al-
va = Principio da medição da meia
legoa do Rio de São Martinho para o Nor-
te = No primeiro dia do mes de Mar-
ço de mil e oitenta e tres annos no
te sitio de São termo da Villa de Espin-
eira Capitania do Rio grande Coman-
da do Paraiaba do Norte onde se achava
o Juiz Ordinario Comdador pelo
Lei o Capitão Joze Alexandro Rodri-
gues Cominigo licença de seu cargo
ao diante nomeado o Piloto de mar
por este Thimote Joze Lopes Texei-
ra e o seu ajudante da vida tam-
bem este Domingos Joze Pereira
estando no lugar do marco que se havia
feito na margem do Rio de São Martinho
onde foi dou amedica do compromisso
to de Data do Autor mandou o dito
Juiz Ordinario Comdador ao Pele-
to por a sua Agulha e principio a
amedica da meia legoa pelo seu
legitimo turno do Sul para o Norte
e quando o dito Peleto Agulha em terra
do dito marco depois de medidas de do
e de de palmos Craveiros cada humas
braça em hum a corda de fio de gra-
vata de seixenta e seis amedica de di-
ta meia legoa para o Norte em di-
reção de ar de tres e setenta e sete

30
X

Principio da me-
dição da meia le-
goa

Liça
do sul p. o
norte

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

33v

72o

Capuena se chegou ao fim da Capuena
 e continuando o mesmo tempo e
 medindo cento e vinte braças por
 mata de chegou ao Pinheiro. Logo
 que estava sua edificação continuando
 a medicação pelo mesmo tempo de No-
 te e por entre Mata de mediu nas tre-
 tentas e noventa braças e ali se por-
 tou por estar já o sol por vir do
 se a medição nesta tarde ao todo setenta
 e duas e vinte braças de que dou fe
 e fer este termo em que a signou
 o dito Piloto e Ajudante da Corda
 em Manoel do Nascimento de Jesus
 Nogueira e Costa e suas o escrivi-
 = Thimotheo José Lopes Teixeira = Do
 = Domingos José Pereira = Continuação
 da medição da mata de chegou para o Nor-
 te = Nos dias de domingo de Março
 de mil oitenta e cinco nesta cidade
 de São Paulo termo da Villa de Extrêmura da
 Capitania da Bahia grande Comarca da
 Paraíba do Norte onde se achava o
 Juiz Ordinario Tomador de Juiz
 = Capitão José Alexandre Rodrigues
 = Piloto de mareador e piloto Thimotheo
 = José Lopes Teixeira e seu Ajudante
 = da Corda também piloto Domingos
 = José Pereira e sendo no lugar de ba-
 = liza de pau que se por namate onde
 = estava parou a medicação da mata de
 = chegou para o se continuou em am-
 = vou o dito Juiz Ordinario Tomador
 = da Corda por Agulha e continuou
 = a medicação da mata de chegou para o
 = Norte e quando o dito Piloto e Agulha
 = no lugar de dita baliza de pau de
 = de dar dez braças de dez palmos tra-
 = vez cada braça em hum cordão de
 = fio de gravata se continuou a me-
 =

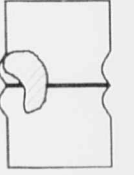
Continua a linha
 do sul p^a o nor-
 te.

se continuou a medicação e medindo os tre-
 centas e vinte braças por entre mata de
 chegou a baliza da Lagoa chamada do
 meio e com noventa braças de que se por
 a Lagoa por estas duas quando amais
 parte da dita Lagoa para o Norte e se
 chegou a baliza do mate onde se por
 hum baliza de pau por serem já ho-
 ras de descanço vindora a medição nesta
 manhã ao todo quatrocentas e dez bra-
 ças de que dou fe e fer este termo em
 que a signou o dito Piloto e seu Aju-
 dante da Corda em Manoel do Nasci-
 mento de Jesus Nogueira e Costa e
 suas o escrivi = Thimotheo José Lopes
 = Teixeira = Domingos José Pereira =
 = Continuação da medicação da mata de chegou
 = para o Norte = Hoje no mesmo dia me-
 = canno de o de Parado nesta cidade de
 = o termo da Villa de Extrêmura da
 = Capitania do Rio grande Comarca da Pa-
 = raíba do Norte onde se achava o Juiz
 = Ordinario Tomador de Juiz o Ca-
 = pitão José Alexandre Rodrigues
 = Piloto de mareador e piloto Thimotheo
 = José Lopes Teixeira e seu Ajudante
 = da Corda também piloto Domingos
 = José Pereira e com mago e suas o
 = diante do referido e sendo no lugar
 = de baliza de pau que se havia por to-
 = dimas há a baliza do mate onde se
 = vou a medicação para o dito e con-
 = tinuou a medição o dito Juiz Ordinario Tomador
 = da Corda por Agulha e continuou
 = a medicação da mata de chegou para o
 = Norte e quando o dito Piloto e Agulha
 = no lugar de dita baliza de pau de
 = medidos de dez braças de dez palmos tra-
 = vez cada braça em hum cordão de
 = fio de gravata se continuou a me-
 =

X

460

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Dabalia que se havia posto a sul
 do dito Rio para mais se continer
 as amedias da medida legoa. Para
 isso para o sul se pondo o dito Pi-
 loto a guisa de no lugar da dita bali-
 da depois de medido das dez braças
 de cada palmo cravou cada braço
 em hum cordão de fio de gravação
 se continer as amedias em medido
 se quinhentas braças por mata
 de chego ao Rio chamado das
 Antas e deste continuando amedi-
 cao pelo mesmo termo de Norte
 para o sul de medicao mais tre-
 zenta braças por mata de Catandue-
 ba e depois de cada palmo hum bali-
 da de pau por serem ja horas de dar
 cano para de tarde se continer a
 medicao tendo em medido ao todo
 nesta manha oito centas braças
 de que deu fe a este termo em
 que assignou o dito Juiz e Officiaes
 em Mansel do Nascimento e Ferraz
 Nogueira de Costa Escrivão e escre-
 veo Rodriguez e Thimoteo Fozes
 por Hixeira Domingos Fozes Pe-
 rreira Continuo amedicao da medida
 Legoa de largura para o sul. Ho-
 go no mesmo dia mais cano. Letra
 de clareado norte sibia. Hava termo
 da Villa de Estremoz Capitania
 do Rio grande Comarca de Parahyba
 do Norte onde se achava o Juiz Or-
 dinario e Tombador pela Lei e Ca-
 pitao Jozé Alexandre Rodriguez
 Com migo. Escrivão de seu cargo
 e o diante nomeado o Piloto de
 mareador e piloto humo ten. Fozes
 por Hixeira de ajudante de Corda

300

do Norte p. o sul

800

Continua a
Largura p. o
sul.

Da Corda tam bem o dito Domingos
 Fozes Pereira estando no lugar de ba-
 lida que se achava se havia a pos-
 to dentro da mata de Catandueba
 e depois de medido as amedias ma-
 rias o dito Juiz Ordinario Tomba-
 dor a piloto por Agulhas e conti-
 nuar amedicaes da largura da di-
 ta medicao para o sul pondo
 o dito Piloto a guisa de no lugar da
 dita balida depois de medido das
 dez braças de cada palmo cravou
 cada braço em hum cordão de fio
 de gravação se continer as amedi-
 caes em medido de quatro centas e quaren-
 ta braças por mata de Catandueba
 e depois de cada palmo hum bali-
 da de pau bastan tenente em ba-
 ração de leguas e de horas de da-
 ta Jozé Hixeira de Alilva o dito
 Juiz Ordinario Tombador que
 mandou por maris naquelle
 lugar tanto por ser ornato inuito
 em baração como por que se avia
 prejudicaes aos Erios confinantes
 pela parte do sul que são os mu-
 nos Erios do fozes de Fozes de
 Coronel Antonio da Rocha Be-
 rreira e que protestava tanto que
 o dito Erio se medicao e de mar-
 cao quando termo continuat
 com amedicaes da sua Data digo
 da sua medicao para o sul pa-
 ra se inteiros de durantes e de
 ta braças que ainda se faltas pa-
 ra completas amedicaes legoa de
 para o sul por se se haverem me-
 rido do dito Rio para o sul mil
 duzentas e quarenta braças com as
 desta tarde que foram ao todo quatro

440
1240

Requerim

protesto

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

34V
Março

Curante o Tuis Ordinario Tombador
dos que ali se achava por serem te
yos não haver de baixo do si gendo
pergã quem se opoisse Typos
o dito marcos de pedra junto Torre
com duas palmos emais de um prido
contra tanto de largo ferindo da Nor
te a Sul e ficou fora da terra hum
palmos com aig interrado e enlota
das a elle tam bem duas tes tenas
nhay de pedra com as pontas de fora
humã adiste contra a Costa e ficou
dito marcos em terreno plano em
beira do Rio de Agoad Arub no qual
marcos manow o dito Tuis ao Piloto
to porue a sua Agulha e Correu o
travessã e quando pelo Curno do Sul
apondo as ite Piloto a Agulha no
lugar do marcos com o seu Ajudan
te da Corda depois de medida das dez
braças de dez palmos Craveiros Ca
da braça em humã Corda de fio
de gravata com feiras amedias o di
to Travessã e com quatro Centar
e oitenta braças se a travessã hum
alagadiso e se sahio na Vargem
e continuando o mesmo Curno se
medira mais mil e vinte braças
por Vargem plana e sahio Typos hum
mã. balsa de pau por serem ja he
raj. do der canço para de tarde se
continuou a mediãã tendo se me
di da a Costa nista manha mil
e quatro e hntas braças de que dou fe
rize este termo em que a bignow
o dito Tuis Officiaes e parte de Ma
neel do Nascimento de Ferraz Neguei
ra e Costa e ois vaã o. Correu o. Ro
drigues = Thomaz Torres Lopes Tui

1500

35

Lopez Teixeira = Domingos Torre
Pereira = Jose Teixeira da Silva =
Continuou a mediãã do travessã para
o Sul = Logo no mesmo dia med
sanno no termo lito de larado nista
Tito Sora termo da Villa de Extre
mor Capitania do Rio Grande Comar
ca da Paraíba do Norte onde se ach
va o Tuis Ordinario Tombador pe
se Lei e Capitãõ Jose Alvarado e
Rodrigues com nigo Livresã de
sua Cargo a diante nomidã o Pi
loto demarcador eleito Thimoteo Jo
se Lopez Teixeira e seu Ajudan te
da Corda tam bem eleito Domingos
Torre Pereira e sendo no lugar da ba
liza de pau que de manha se havia
posto na Vargem aonde parou a me
diãã do travessã para de tarde conti
nuou mandou o dito Tuis ao Piloto
por a Agulha e continuou a mediãã
do travessã para o Sul apondo o di
to Piloto a Agulha no lugar da dita
balsa depois de medida das dez braças
de dez palmos Craveiros Cada braça
se continuou a mediãã em medidose
mil cento e cincoenta braças por var
gem com alguns matos se entrou
no Arisco e continuando a mediãã pe
lo mesmo Curno do Sul por entrarme
to de lamarco e talo liof com trun
tas braças se chegou ao Curno de
Comprimento da Data do Tuto que
Corre para Ounorcente eahi man
dou o dito Tuis por marcos sendo
primeiro apregoado na forma do
estilo e logo offi por Jose Januario
em falta de Posteiro e foi apregoado
em alta voz se havia alguma pes
soa ou pessoas que duvidasse
||

1150

300

1450

Estas as 1500 e retro
Jornas 2950

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

35v

Março de 1750

Quem haizer por esse apertura do
marco naquelle lugar sahies com
elles jurante officio Ordinario Tom
bados que ali se achava presente e
por nao haver debaixo do Segundo ju
gão quem se puzesse de fora do dito mar
co de pedra junto torca com quatro
dois palmos de comprimento e hum pal
mo e quatro dedos de largura fahendo
de defuente para os noroeste e ficou
fora de terra hum palmo e mais in
terado e cortadas a elle duas tes te
munchas com as pontas defora hua
da parte de noroeste e a outra
da parte de sudoeste e ficou di
to marco em tabo liro plaina ter
dose medido nesta tarde ao todo mil
quatro centas e cincoenta braças que
com mil e quinhentas que se havi
ao medido de manhã fazem duas mil
nove centas e cincoenta braças com
que ficou o Autor de Sargento nes
te travuão fallando he para com
pletar humo legoa de largura de
tres mil braças na forma do Lei no
vissima cincoenta braças segue de
tudo dou fe segue fir este termo
em que assignou o dito Juiz Offici
ar eparte em Manoel do Nascimento
de Jesus Nogueira e Costa Escrivão
e escrevi = Jose Alexandre Rodrigues
= Thomaz Jose Lopes Texeira = Do
mingos Jose Pereira = Jose Texeira
da Silva Certifico que tem de pa
gar este autor o selo de vinte e sete
meio folhas de papel estando ja vin
te e seis escriptas e humas que ainda
se hade escrever que em posta em
darente e setenta e seis Villa de Ex
tremoz sij de Março de mil oite

145.

V. retro q' estas
sumadas e as
outras e em por
tao em q' aqui
da Escrivão

Costam

Oito centos e treze = Em fe de versada
e Escrivão = Manoel do Nascimento
de Jesus Nogueira e Costa = Pa
gou duzentos e setenta e seis de
lo Villa de Extremoz sij de Março
de mil oite centos e treze = Rodriguez
= Mello = Nogueira e Costa = Tes
mo de Conclusão = No dia de
março de Março de mil oite centos e tre
ze annos nesta Villa de Extremoz
Capitania do Rio grande Comarca
da Paraíba do Norte nomeado Cri
torio fago estes Autos Conclusos di
go autor de medição e demarcação da
Data do sitio Saria Conclusos assu
is Ordinario Tom bados pela Sra Sra o
Capitão Jose Alexandre Rodrigues
para os sentencias como the parat
justas e para constas fir este ter
mo em Manoel do Nascimento de
Jesus Nogueira e Costa Escrivão o
escrevi = Conclusos = Julgo por sen
tença a medição e demarcação por es
tas conforme a determinação com o
qual examinados os lugares das si
tuções em nova Saria maria do Autor
de vio estarem comprehendidos por
sempre pertencentes adita Saria
ria sem duvida alguma: por tan
to mando se cumprades guardades apre
zente medição e demarcação por ver
tura feita na forma que nos Au
tos se contem para o que entrego
nho ami nha auctoridade e dinete
Judicial emando sede pefe ao Au
tor do termo de sua Saria maria medi
da e demarçada querendo a Villa
de Extremoz sij de Março de mil
oite centos e treze = Jose Alexan
dre Rodrigues = Termo de data

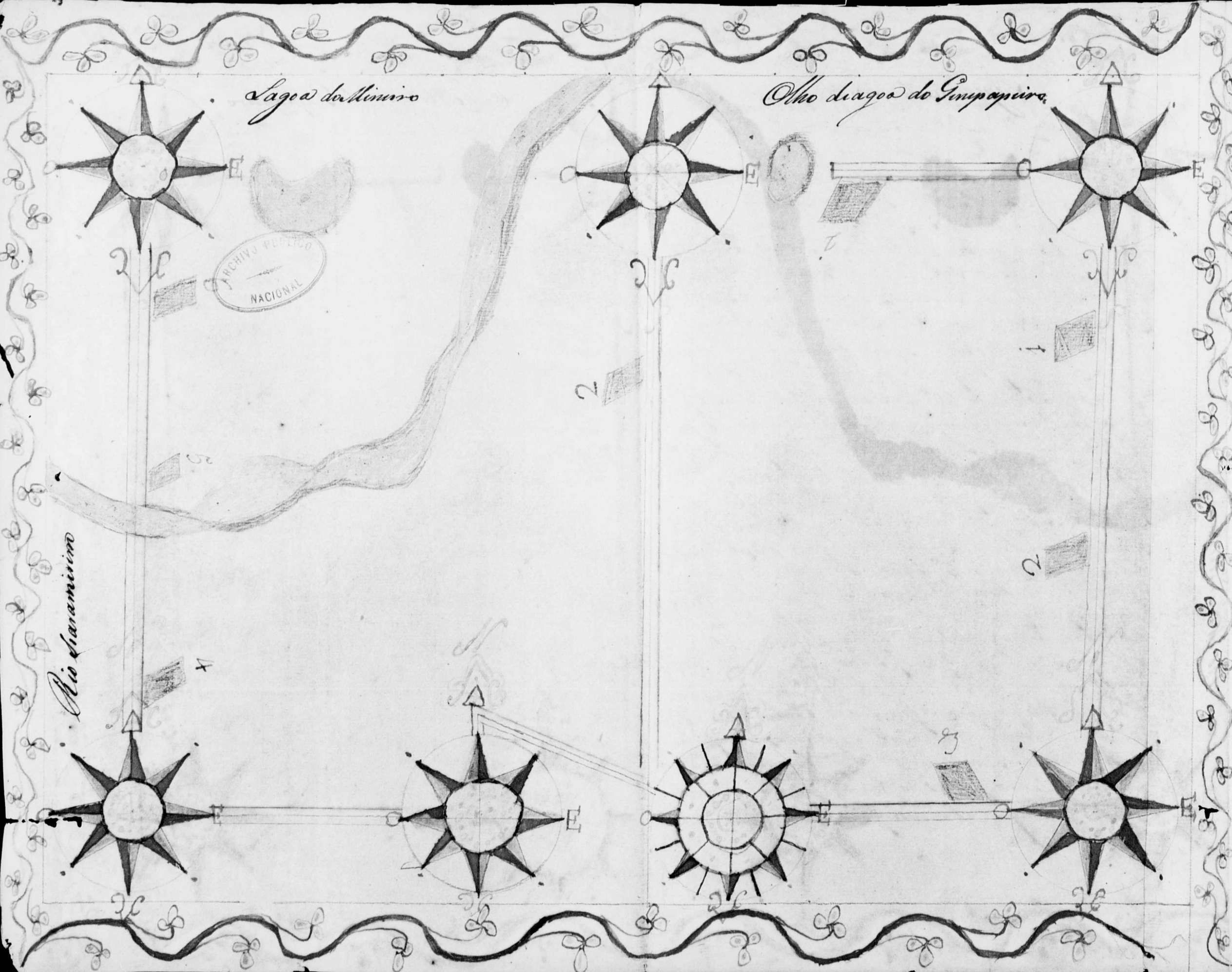
36

Jr. de Conclusão

Sentença

Termo de Data

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



Anno de Nativitate de Nozro Senhor Jesus Christo de mil
 Oito Centos e digo de 1816 38

Plano edormarçauo do 1.º Torre Sivi das. no sitio
 Siana, termo da 8.ª de Beltrunes Capitania do Rio grã.
 do Norte, comarca da Paraciba do Norte, Digno Sul ao
 Norte 1.º Marco Tapera = 40 braças, varjens Sinyra
 1320 braças, Mata do Sinto = 720 braças; Lagadiso
 d'Anungas, Marco 2.º varjens do Rio Saramirim q.
 Confronta, este rumo pella parte do Norte, com o sitio
 Tiviro, rumo Norte ao Sul, Tapera 90 braças Mata
 de Carano = 250 braças, Tabuliro agreste = 50 braças
 Mata virgem = 570 braças; Tabuliro agreste fındiro
 a Sarguça da Data, do Tutor = 3000 braças, rumo Norte
 ao Este Marco 3.º q. Confronta pella parte do Sul.
 Com astorras da Sobrida 8.ª 200 braças Tabuliro agi.
 240 braças, Tabuliro Sichegow ao Marco do sitio Sijã
 Tiandow no rumo, o Es Sudo Este p.º vaõ afındar ad.
 sitio 1340 braças, q. Confronta pella m. rumo com o sitio
 Tiviro, Matas virgens fındiro e Confronta dada Data
 rumo Sul ao Norte pella parte do Este, q. Confronta com
 sitio Taparara, Marco 4.º Matas virgens 1500 braças
 Rio Saramirim Marco 5.º 1500 braças, Matas
 Lagoa do Miniro Marco 6.º rumo Norte ao Este digo
 Este a Este q. Confronta pella parte do Norte the sitio
 alho dagoa com terras do Tutor, rumo Norte ao Este var
 je Anungas 320 braças q. Confronta pella parte do
 Norte, com astorras dos Indios dada 8.ª Sichegow a
 alho dagoa do Gupapiro, aqui senão Continuo o rumo
 no pello imponte do dito Tramedal Lagadiso sumptuoso
 collano junto do dito Gupapiro = 12º Travuã Norte
 ao Sul varjens do Vischo q. vasa do Posso do Cumbé Marco
 2.º 2800 braças varjens e Carano fındiro a dormarçauo
 mediuã do Tutor.

João de Deus Filho B.º 15
 a Junho de 1816
 Rui Casper

X

M. me. P. me. S. me.

ARQUIVO PUBLICO
NACIONAL
39

El Rey Meu Senhor, Ha por suas dispensas para que
sem embargo do lapso do tempo se pague a confirmação da
Carta inclusa de Lemnaria que em 28 de Fevereiro de 1810, a
pague a favor de Loui Teixeira da Silva. O que V. M.
faria presente na Mesa do Desembargo do Paço para que
aprim se execute.

Deos Guarde a V. M. Paço em 26 de Julho
de 1816.

Marquez de Aguiar

[Faint handwritten text, possibly a signature or official stamp]

B. B. em 12 de Ag. de 1816.

Sr. Pedro Machado de Miranda
Matheiros

r.

39v

Comprada a legítima

e passagem de Domingos

que se passou em 1716

de João de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

de Sá

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

1816

Região do Rio de Janeiro
Arca nella Secretária da Mora
do Des. do Cais a 1857
João M. Soares

[Faint handwriting at the bottom right of the page]

Novi Tit. de Sa. f. hadepapas
Prov. de Difama de Lapiro de tempo. No
de Sant. Gode Julho de 1816.

40

Bernardo Jose de Souza Santos



8

Ar. 22 de 50 de Recita de
Vozes Dividas f. ca. corregeadas
quincentos e quarenta e seis, que re-
cebeo o actual Recibido que com-
migo assinou. Ar. 11. de Agosto de 1816
Antonio Luis Ferriz de Meneses

S. Pedro Sabellano

Ar. de 12 de 10 de 1816
Don Manuel Pineda Rio de Janeiro
de 1816
Demetrio de Souza

Ar. 520 v.

Junta dos mais papeis.

N.º de Jan. de 2.º de 1816.

Senhor

41

Vorne condixta o Procurador
da Coroa. Rio de Jan. 29 de
Agosto de 1816.

W. G. Norte



Esta medição e demarcação
está feita com manifesto
excesso e Confusão. O Sup.
pedio por Seimariva a Ferraz,
de que estava de posse com
uma Legua de Largo alle a boca
da Malta, e da hi para cima
com meya Legua t'ubem de
Largo de cada banda do Rio alle
o sitio da p'raçavoa; o que tudo
vem importar duas Leguas sequi-
das, e se reduzem a uma Legua
de frente e tres de fundo, que
samente se podem Conder na forma
das Reaes Ordens; e que unicamente
se pediram, segundo mostra a Carta
de Seimariva junta, em quanto pedindi-se
com esta Configuração por estarem afim
propriedades com Partidos de Canas, se diz =
= o que parece justo dentro dos Limits
da Carta =; e em quanto tratando-se
do foro
Joze da Costa Franco Almeida

D. N. Joze Teixeira da Silva, que
pella Provisão junta mostra estar
cumprido o despacho do Procurador da
Coroa, está nos termos de se pauer a
Carta de Confirmação de Seimariva;
por isso

D. N. Magestade
se Digne mandar juntar
aos mais papeis para
com vista ao Procurador
da Coroa.

ERK

Satisfação e suposto
com visita o Procurador
da fozza. Rio de Jan. 7 de
Dezbr. de 1816.

[Signature]

[Signature]

do foro, que se deveria pagar pela dita Legua, se diz
na mesma Carta = me parece razoavel o foro de mil r
por cada Legua das tres, que lhe permite a Carta =
Nesta conformidade = foi deferido o sup. pelo Gov.
que concede o pedido sem mais ampliacao; muito
mais quando nao tinha facultade para mais ampla
concessao; o que torna improdente e nulla a dita
medicao e demarcacao na parte do excesso.

Deve-se por tanto passar Pro-
viras para se proceder a nova medicao e demarcacao
da primeira Legua alle a boca da Malta, e da
meya Legua mais alle a Margem do Rio; colocan-
do-se Competentes marcos de pedra, sendo ao menos
um em cada angulo: procedendo-se de igual modo
a medicao e demarcacao da outra meya Legua
de terra da outra banda do Rio; e formando-se
de tudo o Competente Mapa.

[Signature]

42
Dom João por Graça de Deo Rei do
Reino Unido de Portugal, do Brasil
e Algarves daquemeda Índia e Mar em Africa
Senhor de Guiné, da Conquista e Navegação,
e Comercio da Ethiopia, e Arabia, Persia, da
India &c. Faço saber ao que esta Provi-
são viram: Que, e Mendonça de Aguiar e Me re-
presentou Joze Teixeira da Silva: Que
por bem Dispuzar para que sem embargo
do Lapsso de tempo se padesse Confirmação
da Carta de Semaria, que em vinte e oito de
Fevereiro de mil e oitocentos e oitenta e seis se pafou
a seu favor. Esta Provisão se cumprirá como
nella se contém. Siga de c. Novos Direitos
quinhentos e quarenta e quinze se lançará ao
Tesouraria de Lisboa a 24 do d. 5.º de sua recei-
ta como se vio do seu conhecimento em forma Regis-
trada a 22 do d. 10.º do Registo Geral. Officior
o Senhor o Mandou por seu Juizal e Man-
do pelo Ministro abaixo assignado do seu
Conselho e seu Desembargador do Paço.
Henrique e Anatacio de Noronha fer nobis
de Janeiro a oze de Agosto de mil e oitocen-
tos e oitenta e seis. Desta mil e oitocentos reis de
assignaturas mil e seiscentos reis.

Bernardo Joze de Souza Sobrão e Joz monerem

Joz de Godinho e Joz de Godinho
Bernardo Joze de Souza Sobrão e Joz monerem

Por Aviso exp.^o julado
cretaria d'El. d. n. Reg.^o do Con-
sil em data de 26 de Julho
de 1816, e Dep.^o da Secretaria do
Desemb.^o do Saco de 29 do
d. meo e anno.

Como Conceder a Her.

Antonio Jacar ~~P~~ de Rocio
D. q. quinhentos e quarenta e tres
nos Off.^o mil quatro e setenta e
vinte Rio 17 Junho 1816
João Maria Raposo de Almeida

N. 31

N. 60

640
1200
220
1960

80 -

D. g. titula Luis de S. Llo.
N. 14 de Agosto de
1816. e l. de S. Llo.

Reportada no alhame d'El. do
Ruyro do Brasil af 85
do d. 1.º de Fevereiro) Lan-
ta, e il. de S. Llo. N. 17 de
Agosto de 1816. P. g. de
Lourenço de S. Llo.

Recibi Acosta Desembarca de Torre
Tercera del 1^o Rio de Janeiro de Tem
bro 1816



2 Bre de Acosta Franis



José Joaquim da Silva se ha de
 grande Prax. de medicina e Pharmacia. RJ
 de Janeiro 27 de Junho de 1810
 Bernardo Voz de Souza



~~✱~~
~~✱~~

Ap 54 do L. 3º do
 Vento dos Novos Direitos
 fiza Camgado quinhentos
 e quarenta reis, que reuber
 o actual Vendedor que Comy
 afigurar. 1º de Janeiro 92
 de Dezembro 3 1810

Luis Alves de Albuquerque

Ant. de Moraes de Almeida

Reg. do Officio de Notario
 Publico e Novos Direitos No 12
 de Junho de 1810

Joaquim de Souza

N. 57

540